

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1184865-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/95

MARCIO CASARINI

JOSE CASARINI

GENEDITA PEDROSO CASARINI

TERRA RICA-PR DATA DE NASCIMENTO 13/03/1974

C. NASC. LIV. A17 FLS. 276

TERM 10711 TERRA RICA-PR

CUIABA-MT *Sonia Maria Casarini* 069

Assinatura do Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Marcio Casarini

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARCIO CAZARINE *Marcio Casarini*

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/06/96

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARCIO CAZARINE

Nº de Inscrição

839538171-91

Data do Nascimento

13/03/74



Quadra 08

Poste 07

**Águas de Sorriso Ltda.**

C.N.P.J. 04002227/0001-27

N°

G02-001.044

FATURA

11/2003

SEQUENCIAL

103152270311

NOME / ENDEREÇO

DURVALINO PEDROSO

LOCALIZAÇÃO

081.077.001.2360.01

MATRÍCULA

0315227-8

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO

ENTREGA NO IMÓVEL

Rua SÃO MIGUEL-S DOMINGOS 65

CADASTRO DO CLIENTE

RFS	COM	IND	PUB	TOTAL
002	000	000	000	002

Comercial: 544-2145

N° HIDRÔMETRO

Plantão: 9637-6643/9637-6644

A00L587469

HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³

DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO
06/2003	MINIMO 20	09/2003	LIDO 26
07/2003	LIDO 21	10/2003	LIDO 21
08/2003	LIDO 23	11/2003	MINIMO 20

MENSAGEM / OCORRÊNCIA

PAGAVEL NA SICREDI, CORREIO, COOPERCEN (CEMAT), DROGARIAS, BIOFARMA, PROQUIFARMA, NEBRASCA E JUREMA.

DATA DA LEITURA

DADOS DA LEITURA

LEITURA

07/11/2003

000709

LEITURA

08/10/2003

000691

CONSUMO - m³

MÉDIO - ÚLTIMOS 6 MESES

21

DO MÊS

20

TABELA TARIFÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARC.

VALOR FATURADO

RESIDENCIAL

0 - 10 0,81

11 - 20 1,22

21 - 30 2,04

31 - 40 2,69

MAIOR 40 4,32

COMERCIAL

0 - 10 1,90

MAIOR 10 2,86

INDUSTRIAL

0 - 10 2,23

MAIOR 10 3,30

PÚBLICO

0 - 10 2,16

MAIOR 10 3,52

FATURAMENTO DE AGUA

16,20



VENCIMENTO

04/12/2003

TOTAL A PAGAR

16,20

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

- Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um eletricitista.
- É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.
- Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.
- Tele-atendimento: das 07:30 às 19:30 para solicitações de serviços comerciais e 24 horas para informações sobre falhas no sistema elétrico.

SE LIGUE NA SAÚDE - 0800 647 1213, INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT



Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.

Rua Marão dos Santos, Contorno, 104 - Cuiabá - MT
CNPJ 08.407.927/0001-99 - Insc. Est. 13.020.425-0

MARIA JOSE DOS SANTOS

ENDEREÇO DE ENTREGA

RUA D, 65 - 1671912290000
CENTRO - SORRISO - MT - 78890-000

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA D, 65 - 1671912290000
CENTRO - SORRISO - MT - 78890-000
LOCAL: 0167 ETAPA LIVRO: 18/004819/231

SER. LOTE: 114/2

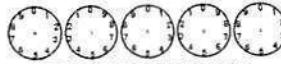
REFERÊNCIA: 11/2003
VENCIMENTO: 10/12/2003
PRÓX. LEITURA: 30/12/2003

Para consultas e reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento, anotar os números ou indicar a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador do seu medidor.



CICLOMÉTRICO

DATA



MEDIDOR DE PONTEIROS

**PARA ATENDIMENTO
LIGUE 0800 6464196
E INFORME ESTE NÚMERO
5323037**

NOME DO CONJUNTO A QUE PERTENCE A UNIDADE CONSUMIDORA:

SORRISO URBANO

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

	08/2003	09/2003	META
DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	-	-	21.60
FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL:	-	-	17.40
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h):	-	-	11.00
DEC - DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO (h):	2.30	0.61	12.30
FEC - FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO:	6.07	0.44	13.50

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

TENS. NOMINAL	MÍNIMA	MÁXIMA
127V	115V	132V

OS INDICADORES DE DIC, FIC E DMIC PODERÃO SER SOLICITADOS A QUALQUER TEMPO.

0800 6464196 - REDE-CEMAT

0800 651111 - OUVIDORIA CEMAT

0800 6476464 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO - AGER/MT

0800 612010 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

0800 651111 - DISQUE DENÚNCIA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME		
DATA	HORA	
VISTO		

- | | |
|---|--|
| ☐ AUSENTE | ☐ NÚMERO INEXISTENTE |
| ☐ MUDOU-SE | ☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| ☐ RECUSOU-SE A RECEBER | ☐ CASA FECHADA |
| ☐ OUTROS | |

FIM DE M...

CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE TERRENO

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CIC nº 110.210.551-15 e RG nº 083.893 SSP/MT, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o(a) Sr(a) **MARCIO CASARINI**, portador do CIC nº 839538171-91 e RG nº 1.164865-1 SSP/MT, de ora em diante denominado **FAVORECIDO(A)**, acertam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Sorriso, por este instrumento se compromete doar ao FAVORECIDO(A) **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do lote nº 07 da quadra 08 do Loteamento Urbanizado São Domingos, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O FAVORECIDO se compromete no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, edificar o terreno ora doado, de acordo com o Projeto padrão fornecido pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O terreno ora doado não poderá ser comercializado antes da lavratura da escritura.

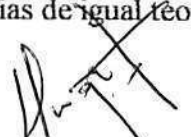
CLÁUSULA QUARTA: Fica o Favorecido ciente de que o não cumprimento das cláusulas deste instrumento, da Lei 224/92 e do Decreto Lei 027/92 de 24 de Agosto de 1.992, ensejará na automática devolução do terreno ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de devolução do terreno ao **MUNICÍPIO**, o(a) FAVORECIDO(a) não será indenizado(a) em hipótese ou valor algum.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas de escrituração e outras que advirem sobre o imóvel após a assinatura deste instrumento serão de inteira responsabilidade do(a) FAVORECIDO(A).

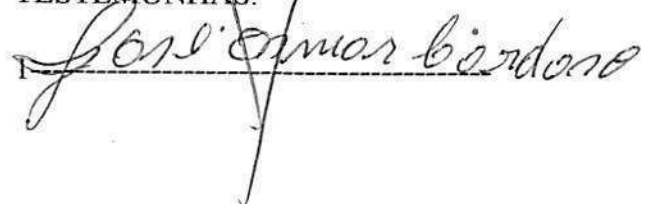
CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de divergências o Foro competente para dirimir dúvidas será sempre o de Sorriso-MT.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas:


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal


FAVORECIDO(A)

TESTEMUNHAS:



2-_____

CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE TERRENO

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CIC nº 110.210.551-15 e RG nº 083.893 SSP/MT, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o(a) Sr(a) **DURVALINO PEDROSO**, portador do CIC nº 369.146.229-49 e RG nº 1.758.829 SSP/PR, de ora em diante denominado **FAVORECIDO(A)**, acertam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Sorriso, por este instrumento se compromete doar ao **FAVORECIDO(A) 50% (CINQUENTA POR CENTO)** do lote nº 07 da quadra 08 do Loteamento Urbanizado São Domingos, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **FAVORECIDO** se compromete no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, edificar o terreno ora doado, de acordo com o Projeto padrão fornecido pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O terreno ora doado não poderá ser comercializado antes da lavratura da escritura.

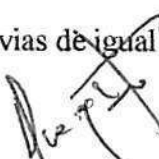
CLÁUSULA QUARTA: Fica o Favorecido ciente de que o não cumprimento das cláusulas deste instrumento, da Lei 224/92 e do Decreto Lei 027/92 de 24 de Agosto de 1.992, ensejará na automática devolução do terreno ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de devolução do terreno ao **MUNICÍPIO**, o(a) **FAVORECIDO(a)** não será indenizado(a) em hipótese ou valor algum.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas de escrituração e outras que advirem sobre o imóvel após a assinatura deste instrumento serão de inteira responsabilidade do(a) **FAVORECIDO(A)**.

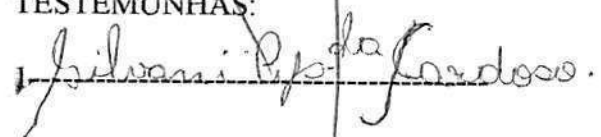
CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de divergências o Foro competente para dirimir dúvidas será sempre o de Sorriso-MT.

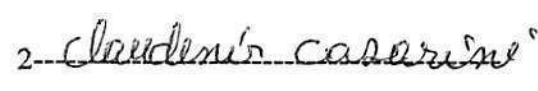
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas:


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal


FAVORECIDO(A)

TESTEMUNHAS:


1. **Silvanio R. da F. Fardoso**


2. **Claudenir Casarini**

3

CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE TERRENO

Que entre si fazem de um lado o MUNICIPIO DE SORRISO, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL - SR. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CIO sob nº 110.210.551-15 e RG nº 083.893 SSP/MT, de ora em diante denominado MUNICIPIO, e de outro lado o(a) Sr. (a) FRANCISCA CÁCERE DA SILVA, brasileira, casada, portadora da RG nº 680 818 SSP/MT?

de ora em diante denominado FAVORECIDO(A), acertam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICIPIO DE SORRISO, por este instrumento se compromete doar ao FAVORECIDO(A) o lote nº 08 da Quadra 08 do Loteamento Urbanizado São Domingos, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O FAVORECIDO(A) se compromete no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, edificar o terreno ora doado, de acordo com o projeto Padrão fornecido pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O terreno ora doado não poderá ser comercializado antes da lavratura da escritura.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o FAVORECIDO(A) ciente de que o não cumprimento das cláusulas deste instrumento, da Lei Municipal 224/92 e do Decreto-Lei nº 027/92 de 24 de Agosto de 1992, ensejará na

automática devolução do terreno ao MUNICIPIO.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de devolução do terreno ao MUNICIPIO, o(a) FAVORECIDO(A) não será indenizado(a) em hipótese ou valor algum.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas de escrituração e outras que advirem sobre o imóvel após a assinatura deste instrumento serão de inteira responsabilidade do(a) FAVORECIDO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de divergências o Foro competente para dirimir dúvidas será aquele ao qual o Município de Sorriso estiver jurisdicionado.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sorriso(MT), em

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Calceda Silva
FAVORECIDO(A)

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

**748-X****74893.10214 05429.108003 05350.260021 5 000**

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS BANSICREDI OU SICREDI					Vencimento 05/10/2002	
Endereço PREDICON CONSTR. CIVIS LTDA - F: (66) 544 .1113					Agência/Código do cliente 0800.05.35026	
Data Documento 12/09/2002	Nº do Documento 05-342/01	Especie Loc. OS	Acerto NAD	Data processamento 12/09/2002	Nosso Número 02/105429-1	
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		(=) Valor do documento 52,71	
Instruções APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00%. APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,17.					(i) Desconto / Abatimento	
					(j) Outras Deduções	
					(*) Mora Multa	
					(*) Outros Acréscimos	
					(*) Valor Cobrado	
Sacado: 00342 JOSE WILSON DA SILVA RUA SANTA LUZIA 435 SAO DOMINGOS					Código de Barra	
Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica	



FICHA DE COMPENSAÇÃO

1
01730 011329

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF

DOC ORIGEM

Teodoro Sampaio - SP

Cert. Cas. Nº 199, 11v. B-1, 11s. 200.

DATA DE NASCIMENTO

04.10.61

FILIAÇÃO

Mercedes Caceres

Josefa Gomes

NOME

FRANCISCA CACERE DA SILVA

REGISTRO GERAL

680 818

DATA DE EXPEDIÇÃO

05.06.87

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

FRANCISCA CACERE DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

04/10/1961

Nº INSCRIÇÃO

23985771813

D.V.

043

ZONA

0115

SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF

SORRISO/MT

DATA DE EMISSÃO

15/05/2001

JUIZ ELEITORAL

Rodrigo Roberto Curvo

VALDO SOUZA

JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

3.1. 20

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Francisca C. da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 680 818 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.06.87

NOME FRANCISCA CACERE DA SILVA

FILIAÇÃO Mercedes Cácere Josefa Gomes

Teodoro Sampaio - SP 04.10.61
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. Nº 199, liv. B-1, fls. 200,
DDC ORIGEM T. Sampaio - SP

CPF GUARABÁ MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

FRANCISCA CACERE DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 04/10/1961 Nº INSCRIÇÃO 23985771813 D.V. ZONA 043 SEÇÃO 0115

MUNICÍPIO / UF SORRISO/MT DATA DE EMISSÃO 15/05/2001

JUIZ ELEITORAL

Rodolfo Roberto Curvo

Juiz Eleitoral

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Francisco de S. Silva



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.1. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

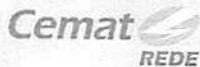
POLEGAR DIREITO



Francisco de S. Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Estadual 13.020.425-0

Nota Fiscal/Fatura
Emissão: 2
Apresentação: 3

FRANCISCA CACERE DA SILVA
RUA J.435
Compl.: 1671912289000
Bairro.: INDEFINIDO
CEP: 78890-000 SORRISO
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE NÚMERO
Unidade Consumidora

5323029

Referência

08/2006

Dados de Cadastro

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133

Dados de Leitura

Leitura anterior: 27/07/2006
Leitura atual: 28/08/2006
Próxima leitura: 26/09/2006

Dados de Medição

Equipamento: 202293
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual: Lida
Leitura atual (em 28/08/2006): 4021
Leitura anterior (em 27/07/2006): 3873
Consumo medido no mês: 148
Consumo faturado no mês: 148
Número de dias faturados: 32
Consumo médio diário: 4,63
Constante de Faturamento: 1
Fator de potência:

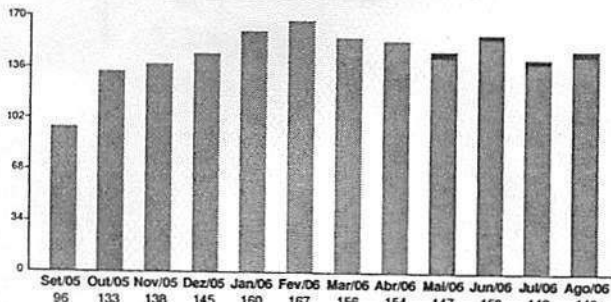
Dados de Faturamento

Descrição
CONSUMO
VALOR DO COFINS
VALOR DO PIS
VALOR DO ICMS
Total - Preço (1)

Outros Lançamentos,

Item
CONV APAE SORRISO
CORRECAO MONETARIA
JUROS CONTA ANTERIOR
MULTA CONTA ANTERIOR
SEGURO RESIDENCIAL
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB
Total - Outros (2)

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA **149,33 kWh**

TOTAL GERAL (1) + (2)

R\$ 66,80

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)
DISTRIBUICAO	16,80
ENC. SETORIAIS	5,24
ENERGIA	21,29
TRANSMISSAO	1,10
TRIBUTOS	8,03
Soma Demonstrativo	52,46

Apuração do ICMS

Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
52,46	10,00%	5,24

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: **29/08/2006**

6440.2195.79DC.611B.0FD7.53EF.862B.9762

Para pagamentos após o vencimento será cobrada multa de 2% acrescido de juros de 0,0333% por dia de atraso e atualização monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.



Drogaria Biofarma 11
Rua Tangara, N 770
Jardim Industrial/SORRISO

01/06/2006
POS: 0-000387

25/09/2006

07:00
SEQ. 00001

CEMAT 0159

URL PG.: R\$ 66,80

8361000000-6 66800159000-3 00107002006-8
37291882682-9

DOCUMENTO VALIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO

Phoebus

(R\$/S) (R\$/M²)

14,34

ENSAGENS:

DEBITOS: 07/2006 R\$ 66,76

OS DIREITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM
EMPENHADOS E CONDICIONALMENTE CEDIDOS AO BID, EM GARANTIA AO
EMPRESTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU A CEMAT.

CONTA SEM BENEFICIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 485/02).

<<< REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA >>>

Comunicamos que até a presente data, não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor	Previsão de Corte
07/2006	67,82	15/09/2006

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este reaviso.

748-X 74893.10636 08246.108123 06500.511040 1 31700000001769

Vencimento	12/06/2006	Local de Pagamento				Pagável preferencialmente no SICREDI/BANSICREDI			
Agência / Código do Cedente	0812-06/50051	Cedente							
Nosso Número / Código do Docum		063082461		Data de Emissão		29/08/2006		Parcela	3
				Espécie		Carnê		Aceite	Data de Processamento
									29/08/2006
(=) Valor do Documento	17,69	Uso do Banco	Carteira	18	Espécie Moeda	R\$	Quantidade a Pagar	17,6900 X	Valor Indexador
(-) Desconto / Abatimento		Instruções			Imovel: 8878 Inscr.: 1.11.008.0008.1				
(+) Mora / Multa		Imposto Predial Territorial Urbano			9,78				
(+) Outros Acréscimos		Taxa de Coleta de Lixo			5,60				
		FUNREBOM			0,56				
		Taxa de Expediente			1,75				
(=) Valor Cobrado		Unidade Cedente							
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		Sacado							
Inscr.: 1.11.008.0008.1		2845 FRANCISCA CACERE DA SILVA							
		RUA D, 000435 BAIRRO SAO DOMINGOS							
		Sacador / Avalista							
		Sorriso MT							

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



*Gracia
Luzia*

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda, que entre si, sendo de um lado o **Sra FRANCISCA CACERE DA SILVA**, brasileira, portador do CIC nº /S e RG nº 680818 SSP/MT, casada com o **Sr José Wuison da Silva**, residente Na Rua Lusía esquina com São Miguel Nº 435, Bairro São Domingos, em Sorriso MT, doravante denominados **VENDEDORES** e de outro lado o **Sr Walter Jose da Silva**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF 622 21 11-3, RG-961 224 SSP/MT, residente na Rua Lusía Nº 435, bairro São Domingos em Sorriso MT, doravante denominado **COMPRADOR**; tem justos e contratados entre si, que aceitam e outorgam a saber.

O **VENDEDOR**, é legítimo proprietário do lote nº 08, da quadra 08, com área total de 140,00 m2 (Cento e Quarenta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Lusía, medindo 14,00 metros; fundos para o outro lote, medindo 10,00 metros.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Valor ajustado e de valor de R\$ 9,000,00(Três mil reais), a serem pagos da seguinte forma, avista, em dinheiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A escritura será lavrada Conforme o combinado após o pagamento, o qual o imóvel deverá encontra-se totalmente livre de débitos anteriores, débitos estes que são perante impostos, bem como das certidões de IPTU, ASFALTO ou outros órgãos de fiscalização, ficando por responsabilidade do vendedor quitar os débitos, encargos, hipoteca, ou qualquer débitos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Correrão por conta do **comprador** todas as despesas decorrentes de transferência da escritura definitiva do imóvel, referente ao imóvel negociado.

CLÁUSULA QUARTA – o vendedor se obriga e se compromete, por si, seus herdeiros ou sucessores, a outorgar em cartório, em favor do comprador, seus herdeiros ou sucessores, ou ainda de pessoas por ele indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel vendido, obrigando-se a fornecer e assinar toda e qualquer documentação necessária para a transferência,

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato e irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA SEXTA – o presente contrato de compra e venda, em todos os seus termos e cláusulas, obriga as partes contratantes, bem como seus sucessores e herdeiros, pelo qual o dão como bom, firme e valioso,

CLÁUSULA SETIMA – as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Sorriso MT, em preferencia a qualquer outro por mais privilegiado que o mesmo se apresente, para dirimir eventuais dúvidas deste contrato

E, por estarem justos e contratados, lavram, e assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e idôneas que a tudo assistiram e dão fé.

Francisca Caceres da Silva.

Jose Wuison

Walter Jose da Silva

Sorriso MT 28 de Janeiro de 2004.

2.º OFÍCIO
SORRISO

Francisca Cácere da Silva
FRANCISCA CÁCERE DA SILVA
Vendedora

2.º OFÍCIO
SORRISO

Walter Jose da Silva
WALTER JOSE DA SILVA
Comprador

TESTEMUNHAS

Benedito Abadio da Silva



2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT
RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (66) 544-1313 - CEP: 78890-000
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de:
WALTER JOSE DA SILVA (18497) Termo:
51096. FRANCISCA CÁCERE DA SILVA
(23923) Termo: 51097.

Dou fé. Em Testemunho da verdade
Sorriso, 28 de janeiro de 2004

Benedito Abadio da Silva-Tabelião
Cont-040469/2-28012004-10:15 Atendente:Silvia/Danielle

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	967.756	DATA DE EXPEDIÇÃO	10.07.92
NOME	LUZINETE SOARES DOS SANTOS		
FILIAÇÃO	Benedito José dos Santos Aldenora Soares dos Santos		
NATURALIDADE	Imperatriz-MA.	DATA DE NASCIMENTO	06.05.65
DOC ORIGEM	Cert.Nasc.nº 20.047, Liv. 10, Fls. 50 - Ariza de Goiás-GO.		
CPF	MARENA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA		
CUABA-MT	DIRETORA DA TNCI IDENT. CIVIL E COTRONS		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS - CITE

Nº DE INSCRIÇÃO AO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

343 531 433 87

NOME COMPLETO

LUZINETE SOARES DOS SANTOS

NASCIMENTO

06.05.65

ASSINATURA

x Luzinete Soares dos Santos

TERM. VAL. POR PRESENTAR COM A REPRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDIO MEDEIROS PAIVA

P. I. 20



Luizinete Soares dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS - CPF E
É OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

003/0030-7
22/05/87
BANCO DO BRASIL S.A.
62004/835

COPIAR E PLASTIFICAR

NOME, DATA DE NASCIMENTO E ASSINATURA DO VERIFICADOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA EM 1980

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado, o Sr. **WALTER JOSÉ DA SILVA**, Brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade. RG nº 961224 SSP/MT e inscrito no CPF nº 62221113, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso - MT, denominado de ora em diante simplesmente **VENDEDOR** e de outro lado o Sra. **LUZINETE SOARES DOS SANTOS**, brasileira, Maior, Portadora da cédula de identidade RG nº 967756 SSP/MT, inscrito no CPF 343.531.433-87, residente e domiciliada, Nesta cidade de Sorriso - MT. De ora em diante denominada simplesmente **COMPRADORA**, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **VENDEDOR** vende a **COMPRADORA**, um lote de nº 08 da quadra nº 08 com uma área de 140,00 m², com as seguintes medidas e confrontações frente para a Rua Lusía, medindo 14,00 metros; fundos para o outro lote, medindo 10,00 metros. Situado nesta cidade de Sorriso - MT

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor acertado entre ambas as partes é de:

- R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais): que será pago a vista no ato deste contrato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **COMPRADORA** Toma posse de imediato do referido bem ora contratado, todos os impostos anteriores a esta data por conta de Seu antigo proprietário e a partir desta data Correrá por conta De sua nova proprietária.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato será de forma irrevogável e irretroatável não sendo aceito de nenhuma das partes a faculdade do arrependimento.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de morte de qualquer das partes contratantes, os herdeiros ou sucessores legalmente constituídos, darão cumprimento às cláusulas e condições compactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimirem-se quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E, para constar, datamos e assinamos em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram e presenciaram.

Sorriso - MT, 11 de Março de 2005

18497

Walter José da Silva
Walter José Da Silva
Vendedor

Luzinete Soares dos Santos
Luzinete Soares Dos Santos
Compradora

Jamdiva Silva Aguiar

Testemunhas

Abner A. Vasconcelos





Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
Av. Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Estadual 13.020.425-0

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.741.475
Emissão: 29/08/2005 GRUPO B
Apresentação: 31/08/2005 FAT - 07-200529003750-62

Nome **LUZINETE SOARES DOS SANTOS**

Endereço da Unidade Consumidora

RUA LUZIA,

Complemento

BAIRRO SAO DOMINGOS Q 08 LOTE 08

Cidade **SORRISO**

Bairro

SAO DOMINGOS

CEP

07889 - 000

Classificação

RESIDENCIAL-MONOFASICO

Tipo de Tarifa

CONVENCIONAL

CNPJ/CPF

34353143387

Inscrição Estadual

PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE
NÚMERO

Unidade Consumidora - UC

10283744

Competência

08/2005

Vencimento

08/09/2005

Consumo

kWh

Valor até o Vencimento

R\$ 11,16

Dados das Leituras	Dados da Medição	Constante de Faturamento	Unidade Medida	Origem Leitura	Atual	Leitura Anterior	Medido	Consumo Faturado	Nº de Dias Faturados
Anterior	Equipamento								
27/07/2005									30
Atual									
26/08/2005	884092	1	kWh	ANL	57	36	21		
Próxima									
26/09/2005									

Competência	N. de Dias	Origem	Mensal	Média Diária
08/2005	30	LIDO	30	1,00
07/2005	30	LIDO	30	1,00
06/2005	41	LIDO	30	0,73
05/2005			0	
04/2005			0	
03/2005			0	
02/2005			0	
01/2005			0	
12/2004			0	
11/2004			0	
10/2004			0	
09/2004			0	

Lançamentos Descrição	Ctd. - Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor (R\$)
CUSTO DE DISP. DO SISTEMA			9,98
ENCAPACIDADE EMERGENCIAL	21	0,003500	0,07
VALOR DO COFINS			0,47
VALOR DO PIS			0,10
JUROS CONTA ANTERIOR 08/2005			0,07
JUROS CONTA ANTERIOR 07/2005			0,05
MULTA CONTA ANTERIOR 08/2005			0,21
MULTA CONTA ANTERIOR 07/2005			0,21
VALOR DO ICMS			0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



Set Out Nov Dez Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA

30,00 kWh

TOTAL

R\$ 11,16

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: **29/08/2005**

22A6.2E54.8D80.2750.B355.4AA3.27E9.9E50

Após o Vencimento:

Para pagamento após o vencimento será cobrado multa de 2%, acrescido de juros de 0,0333 por dia de atraso e correção monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

Composição do ICMS

Base de Cálculo(R\$)	0,00	Alíquota(%)	0,00	Valor(R\$)	0,00
----------------------	------	-------------	------	------------	------

APOS 18-09-05 ESTA FATURA SOMENTE PODERA SER PAGA NAS AGENCIAS DA CEMAT.
*PARA ATENDER A RESOLUCAO ANEEL 057/2004 A CEMAT MELHOROU AINDA MAIS SEU
ATENDIMENTO TELEFONICO, QUE E GRATUITO, 24 HORAS E EM TODOS OS DIAS DA SEMANA*

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia	Realizado	Padrão
	Jun/2005	Jul /2005
DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	07	00 23,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	1,00	00 17,00
DEC - Duração Equivalente de Interrupção (horas)	1,18	87 12,90
FEC - Frequência Equivalente de Interrupção (vezes)	1,08	60 11,70
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	07	00 12,00

Indicadores de Conformidade dos Níveis de Tensão	Volta 127	Volta 127
Tensão Nominal:		
Tensão Contratada:		
Limite Mínimo Adequado:	118	
Limite Máximo Adequado:	133	

Nome do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora: **SORRISO URBANO**
O consumidor tem o direito de solicitar apuracoes dos indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

ESTADO DO MARANHÃO P-173

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Doador de Órgãos e Tecidos

Francisco Ferreira Chaves Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

75348997-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

28/04/1997

NOME
FRANCISCO FERREIRA CHAVES SANTOS

FILIAÇÃO

OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA
DAS GRACAS FERREIRA CHAVES SANTOS

NATURALIDADE

PEDREIRAS-MA

DATA DE NASCIMENTO

31/03/1980

DOC ORIGEM

NASC.N.96.655 FLS.288 V LIV.135

CPF

*****-**-**

José Ribamar Silva

P-173

RESISTÊNCIA DO DIRETÓRIO AUX

VIA-01

LEI Nº 118 DE 2008/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

FRANCISCO FERREIRA CHAVES SANTOS

Nº de Inscrição

800094413-87

Data do Nascimento

31/03/80

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Francisco Ferreira Chaves Santos

FRANCISCO FERREIRA CHAVES SANTOS

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/01/97

Quadra 08
Lote 09

FRANCISCO FEIREIRA CHAVES SANTOS

RUA UM,74
Compl.: 1671912304000
Bairro: INDEFINIDO
78890 -000 SORRISO
CNPJ/CPF: 80009441387
Insc.Estadual:

PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE NÚMERO
Unidade Consumidora - UC

5323207

Vencimento

06/06/2006

Consumo

131 kWh

Referência

05/2006

Valor até o Vencimento

R\$ 58,20

Dados de Cadastro

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de tarifa: CONVENCIONAL
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127 /
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133 / a

Dados Leitura

Leitura anterior: 26/04/2006
Leitura atual: 25/05/2006
Próxima leitura: 26/06/2006

Dados de Medição

Equipamento: 0007123118
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual: ANL
Leitura atual (em 25/05/2006): 981
Leitura anterior (em 26/04/2006): 850
Consumo medido no mês: 131
Consumo faturado no mês: 131
Número de dias faturados: 29
Consumo médio diário: 4,52
Constante de faturamento: 1
Fator de potência:
Perdas de transformação:

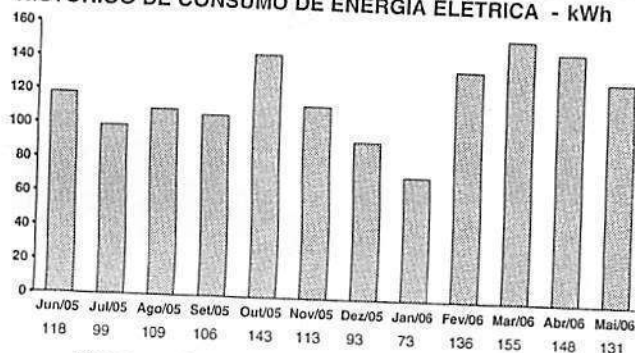
Dados de faturamento

Descrição	Qtd. Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor (R\$)
CONSUMO	131	0,305000	39,96
VALOR DO COFINS			1,85
VALOR DO PIS			0,40
VALOR DO ICMS			4,69
Total - Preço (1)			46,90

Outros, Lancamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Item	Valor (R\$)
SEGURO RESIDENCIAL	3,99
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	7,31
Total - Outros (2)	11,30

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA 144,67 kWh

PARA ATENDER A RESOLUCAO ANEEL 057/2004 A CEMAT MELHOROU AINDA MAIS SEU ATENDIMENTO TELEFONICO, QUE É GRATUITO, 24 HORAS E EM TODOS OS DIAS DA SEMANA
CONTA SEM BENEFICIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 485/02).

TOTAL (1) + (2)

R\$ 58,20

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Item	Valor R\$
DISTRIBUICAO	14,87
ENC. SETORIAIS	4,64
ENERGIA	18,84
TRANSMISSAO	0,98
TRIBUTOS	7,57
Soma Demonstrativo	46,90

Composição do ICMS

Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
46,90	10,00%	4,69

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 26/05/2006

7591.04D5.B482.4375.7B15.2A11.3CD3.F1A8

Para pagamento após o vencimento será cobrado multa de 2%, acrescido de juros de 0,0333 por dia de atraso e correção monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado, a Sra. IVETE FÁTIMA LUTEREK, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº X14/R-2465.714, SSP/SC e inscrita no CPF 702.757.501-91 residente e domiciliado na Fazenda Nadiana nesta cidade de Sorriso - MT, denominada de ora em diante simplesmente **VENDEDORA** e de outro lado o Sr. FRANCISCO FERREIRA CHAVES SANTOS, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da cédula de identidade RG. 75348997-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob n.º 800.094.413-87, residente e domiciliado Rua Guaíba Nº 151 Bairro Vila Bela nesta cidade de Sorriso - MT, de ora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **VENDEDORA** vende ao **COMPRADOR**, um do Lote nº 09 da quadra 08, localizada na Rua São Judas Tadeu Nº 74, Bairro São Domingos com área de 6 X 11, 63m2(sessenta e três metros quadrados) de madeira, nesta cidade de Sorriso - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor acertado entre ambas é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais): Que será pago avista no ato deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **COMPRADOR** toma posse do referido bem no dia 01/05/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Todos os impostos, multas, taxas ou débitos anteriores que houverem sobre os referido bem até a presente data serão de responsabilidade de sua antiga proprietária e a partir desta data correrá por conta de seu novo proprietário todas a responsabilidade civil, criminal ou administrativa com relação ao uso deste bem.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de morte de qualquer das partes contratantes, os herdeiros ou sucessores legalmente constituídos, darão cumprimento às cláusulas e condições compactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimirem-se quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E, para constar, datamos e assinamos em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram e presenciaram.

Sorriso - MT, 15 de Abril de 2002.


Ivete Fátima Luterek
Ivete Fátima Luterek
Vendedor


Francisco F. C. Santos
Francisco Ferreira Chaves Santos
Comprador

Testemunhas :

João Carlos
Marcelo



Prefeitura Municipal de Sorriso

Sorriso Estado de Mato Grosso

AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA

Lote: 09

Quadra: 08

Favorecido(a): IVETE FÁTIMA LUTEREK

Pelo presente, autorizamos a lavratura da escritura do lote acima, conforme doação através da Lei Municipal nº 224/92, do que já damos plena e geral liberação.

Sorriso-MT, 12 de Maio de 1997


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE TERRENO

Que entre si fazem de um lado o MUNICIPIO DE SORRISO, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL - SR. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CIC sob nº 110.210.551-15 e RG nº 083.892 SSP/MT, de ora em diante denominado MUNICIPIO, e de outro lado o(a) Sr.(a) ORLANDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da RG nº 980 247 SSP/MT, CIC nº 651 349 581 - 49, Certidão de Nascimento nº 5.959 Livro 07 - A Fls 71, de ora em diante denominado FAVORECIDO(A), acertam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICIPIO DE SORRISO, por este instrumento se compromete doar ao FAVORECIDO(A) o lote nº 12 da Quadra 08 do Loteamento Urbanizado São Domingos, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O FAVORECIDO(A) se compromete no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, edificar o terreno ora doado, de acordo com o projeto Padrão fornecido pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O terreno ora doado não poderá ser comercializado antes da lavratura da escritura.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o FAVORECIDO(A) ciente de que o não cumprimento das cláusulas deste instrumento, da Lei Municipal 224/92 e do Decreto-Lei nº 027/92 de 24 de Agosto de 1992, ensejará na

automática devolução do terreno ao MUNICIPIO.

CLAUSULA QUINTA: Em caso de devolução do terreno ao MUNICIPIO, o(a) FAVORECIDO(A) não será indenizado(a) em hipótese ou valor algum.

CLAUSULA SEXTA: As despesas de escrituração e outras que advirem sobre o imóvel após a assinatura deste instrumento serão de inteira responsabilidade do(a) FAVORECIDO(A).

CLAUSULA SETIMA: Em caso de divergências o Foro competente para dirimir dúvidas será aquele ao qual o Municipio de Sorriso estiver jurisdicionado.

E por estarem justos e contratados, lavram, data e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sorriso(MT), em

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Arborela AB Santos
FAVORECIDO(A)

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

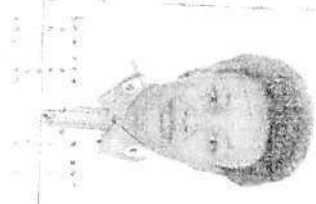
REGISTRO GERAL 980 247 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.10.92
 NOME ORLANDA DOS SANTOS
 FILIAÇÃO Aparecido dos Santos
 Maria dos Santos
 Tapejara-PR 18.09.65
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 Cert.Nasc.Nº 5.959, Liv. 07-A, Fls.
 DOC ORIGEM 71- Cuiabá-MT
 651349581-49
 CUIABÁ-MT KARINA CASSEMIRA BASTOS ARRUDA
 DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA

P.I. 69



Orlando dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Orlando dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
 ORLANDA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 18/09/1965	Nº INSCRIÇÃO 186878118/48	DV 043	SEÇÃO 0065
MUNICÍPIO/UF SORRISO/MT	DATA DE EMISSÃO 18/12/95		

JUIZ ELEITORAL
 João Ricardo
 JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

237/1690-8

03/08/92

BRASECO
 0130100-4

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO EMISSOR
 APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SIF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NOTES

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF
 651349581 49

NOME COMPLETO

ORLANDA DOS SANTOS

NASCIMENTO

18/09/65

ASSINATURA

Orlando dos Santos

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE



ÁGUAS DE SORRISO LTDA.
C.N.P.J. 04.002.327/0001-27
AV. PORTO ALEGRE, 2735 - CENTRO

Nº FATURA
G02-001.285 06/2006
SEQUENCIAL
103152300606

NOME/ENDEREÇO
ORLANDA SANTOS
Rua SÃO JUDAS TADEU 44

LOCALIZAÇÃO
081.077.001.2480.01
MATRÍCULA
0315230-8

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO
ENTREGA NO IMÓVEL

CADASTRO DO CLIENTE

Nº HIDRÔMETRO

RES COM IND PUB TOTAL
002 000 000 000 002

PLANTÃO

9996-8665/96210432

A00L587481

HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³

MEI'SAGEM / OCORRÊNCIA

01/2006 LIDO	34	04/2006 LIDO	31	PAGAVEL NAS FARMÁCIAS BIOFARMA, SUPER-
02/2006 LIDO	35	05/2006 LIDO	27	MERCADO AMIGÃO, DROGALAR, PROQUIFARMA,
03/2006 LIDO	33	06/2006 LIDO	23	SICREDI, COOPERCEM (REDE CEMAT).

DATA DA LEITURA

DADOS DA LEITURA

CONSUMO - m³

LEITURA
ATUAL

05/06/2006

001859

MÉDIO - ÚLTIMOS 6 MESES

DO MÊS

LEITURA
ANTERIOR

06/05/2006

001836

32

23

TABELA TARIFÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARC.

VALOR FATURADO

RESIDENCIAL
0 - 10 1,10
11 - 20 1,65
21 - 30 2,75
31 - 40 4,13
MAIOR 40 4,13

COMERCIAL
0 - 10 2,56
MAIOR 10 3,85

INDUSTRIAL
0 - 10 3,00
MAIOR 10 4,46

PÚBLICO
0 - 10 2,92
MAIOR 10 4,75

FATURAMENTO DE AGUA

Taxa do multa REF. 05/06

01/01

26,95

Taxa de juros REF. 05/06

01/01

0,63

0,02

ÁGUAS DE SORRISO

BIOFARMA II

Data de recebimento

ASS.

VENCIMENTO

28/06/2006

TOTAL A PAGAR

27,60

ORLANDA DOS SANTOS

RUA UM,44
Compl.: 1671912301000
Bairro: INDEFINIDO
78890-000 SORRISO
CNPJ/CPF:
Insc.Estadual:

PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE NÚMERO
Unidade Consumidora - UC

5323177

Referência

06/2006

Vencimento

10/07/2006

Consumo

124 kWh

Valor até o Vencimento

R\$ 52,70

Dados de Cadastro

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de tarifa: CONVENCIONAL
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127 /
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133 / a

Dados de Leitura

Leitura anterior: 25/05/2006
Leitura atual: 26/06/2006
Próxima leitura: 27/07/2006

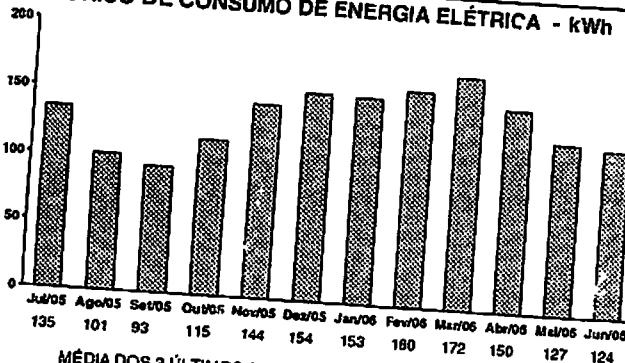
Dados de Medição

Equipamento: 0007121797
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual: LIDA
Leitura atual (em 26/06/2006): 6545
Leitura anterior (em 25/05/2006): 6421
Consumo medido no mês: 124
Consumo faturado no mês: 124
Número de dias faturados: 32
Consumo médio diário: 3,88
Constante de faturamento: 1
Fator de potência:
Perdas de transformação:

Dados de faturamento

Descrição	Qtd. Faturada	Tarifa a/ICMS	Valor (R\$)
CONSUMO	124	0,305000	37,82
VALOR DO COFINS			1,0
VALOR DO PIS			0,6
VALOR DO ICMS			4,4
Total - Preço (1)			44,3
Outros, Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados			
Item			Valor (R\$)
CONV APAE SORRISO			1,0
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB			7,3
Total - Outros (2)			8,3

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA 133,67 kWh

PARA ATENDER A RESOLUÇÃO ANEEL 057/2004 A CEMAT MELHOROU AINDA MAIS SEU ATENDIMENTO TELEFÔNICO, QUE É GRATUITO, 24 HORAS E EM TODOS OS DIAS DA SEMANA
CONTA SEM BENEFÍCIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 485/02).

TOTAL (1) + (2)

R\$ 52,70

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Item	Valor R\$
DISTRIBUIÇÃO	14,08
ENC. SETORIAIS	4,39
ENERGIA	17,83
TRANSMISSÃO	0,93
TRIBUTOS	7,16
Soma Demonstrativo	44,39

Composição do ICMS

Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
44,39	10,00%	4,43

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 27/06/2006

D5CA.1511.EDBC.9AC1.ACDB.7BD5.4F8F.EEE0

Para pagamento após o vencimento será cobrada multa de 2%, acrescido de juros de 0,0333 por dia de atraso e correção monetária com base no IGP-M, conforme Lei n° 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.
Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

CONTRATO PARTICULAR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES.

Contrato Particular de Pavimentação Asfáltica, que celebram entre si, de um lado o (a) Sr.(a)Orlанда dos Santos, brasileiro (a) , casado (a) , portador do CPF n.º 651349581-49 e do RG n.º980247, residente e domiciliado à Rua São Judas Tadeu nº44, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, devidamente inscrita no CGC/MF 36.898.708/0001-59 e Inscrição Estadual 13.137.445-1, situada à Avenida Natalino João Brescansin, 1535, e neste ato representada por seu sócio gerente Delmar Saul Salton, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Blumenau, na cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, portador do CPF n.º 158.524.660-34 e RG n.º 9000722951 SSP RS, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, e que possui como atividade preponderante a especialidade na prestação de Serviços de Terraplenagem, drenagem e imprimação, resolvem de pleno e comum acordo, convencionar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a Execução de Terraplenagem , Drenagem e imprimação, que será executada na via publica, na Rua São Judas Tadeu nº44, em frente ao imóvel de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE, neste ato, DECLARA ser proprietário(a) do imóvel(eis) urbano(s) caracterizado(s) como lote(s) n.º 12 da quadra 08, localizado no Bairro São Domingos, nesta cidade de Sorriso-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto do presente instrumento , será executado em frente (lateral) ao imóvel pertencente ao CONTRATANTE, descrito anteriormente, sendo que a área asfaltada compreende 35m², localizados em frente (ou na lateral, ou ambos) na Rua/Avenida.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA, foi por força do Decreto Municipal n.º CR
EDENCIADA e autorizada à Execução de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, oriundo do Plano Comunitário de Pavimentação asfáltica e Obras Complementares estabelecido pela Lei Municipal n.º 595/97.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA, deverá executar as obras obedecendo para tanto o Projeto Jardim Santa Bárbara, o Memorial Descritivo, a Planilha de Custo e o Cronograma físico Financeiro, elaborados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

CLÁUSULA SEXTA: O valor total do presente instrumento, é de R\$ 595,00 (Quinhentos e cinquenta e nove reais),valor este que deverá ser pago na assinatura do contrato pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o Termo de Compromisso de adesão, em anexo, assinado pelo proprietário do imóvel a ser beneficiado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O atraso no pagamento do presente contrato por parte do CONTRATANTE, sofrerá a incidência de multa de 2%(dois por cento), com juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia de atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido entre as partes que a inadimplência autorizará a CONTRATADA PREDICON Construções Civis Ltda. a realizar a cobrança extrajudicial, através de advogado(a) contratado(a) pela mesma, ficando desde já estabelecido que os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da dívida e demais acréscimos, será cobrado do CONTRATANTE inadimplente.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica ainda estabelecido que, persistindo a inadimplência, após cobrança extrajudicial, os títulos vencidos serão encaminhados para serem negativados junto à ACIS e ainda ao Cartório local para o devido protesto e encaminhamento ao SERASA, sendo que todas as despesas para tal fim serão suportadas pelo(a) CONTRATANTE. Após tais providências, se ainda inadimplente, os títulos vencidos serão objeto da Ação Judicial cabível à espécie, também com todas as despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dívida acrescido de multa contratual e juros de mora, despesas esta de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a execução das obras de Pavimentação Asfáltica, a obedecer o Projeto São Domingos, elaborado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, obrigando-se a empregar material e mão-de-obra nos padrões estabelecidos e exigidos no referido projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA obriga-se ao pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, salariais e demais que porventura houver, e que incidirem sobre o objeto e a consecução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Os serviços executados pela CONTRATADA, serão fiscalizados por um fiscal da Prefeitura Municipal de Sorriso, designado para tanto, haja visto, a execução da obra estar sendo executada em uma via pública, do que estão de pleno acordo os CONTRATANTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em nenhuma hipótese a falta de fiscalização por parte da Prefeitura, conforme disposto no caput desta cláusula, eximirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, durante a construção da obra, for constatado defeito e ou vício, que dependa de seu refazimento ou correção, todos os gastos que eventualmente forem despendidos na reconstrução ou correção da obra, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica acertado entre as partes contratantes, que a CONTRATADA terá um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias trabalháveis para a conclusão da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo este prazo ser prorrogado ao CONTRATANTE, bem como ao Município de Sorriso (Prefeitura Municipal), em no máximo 48:00 horas após o ocorrido, cuja justificativa deve ser aceita pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tendo em vista, que o presente instrumento é originário do Plano Comunitário Para Execução de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, conforme Lei Municipal n.º 595/97, onde para a consecução do objeto, depende da adesão de 75%(setenta e cinco por cento) dos requerentes; o início das obras ficará condicionado a assinatura de 75%(setenta e cinco por cento) dos contratos, sendo que após a ocorrência de tal fato, que deverá ser informado pela CONTRATADA, a mesma, terá um prazo de 15(quinze) dias para iniciar as obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Caso haja atraso e ou paralisação injustificados, na execução da obra por parte da CONTRATADA, por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvando a hipótese prevista na Cláusula Décima, o(os) pagamento(s) da(s) parcela(s) correspondente(s) àquele período, somente será(ão) pago(s) pelo CONTRATANTE, quando reiniciados os trabalhos de Pavimentação, cujo valor da(s) parcela(s) não sofrerá(ão) nenhum acréscimo, não se aplicando nestes casos, o disposto na Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o reinício dos trabalhos pela CONTRATADA o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) não paga(s) pelo CONTRATANTE, em virtude da incidência do disposto no caput desta cláusula, deverá(ão) ser efetuado(s) em 02(dois) dias úteis após o reinício, sem prejuízo da data de vencimento das parcelas a vencerem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em havendo necessidade de recursos para a conclusão das obras, poderá a CONTRATADA se utilizar de instituições financeiras para os descontos dos títulos dados em garantia, devendo então, o CONTRATANTE efetuar o pagamento direto na agência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA, no caso da não execução da obra, objeto do presente instrumento, obriga-se a restituir ao CONTRATANTE, o montante do valor que o CONTRATANTE tenha efetivamente pago, e não tenha auferido a contraprestação referente ao pagamento, com a mesma correção usada pelos CONTRATANTES, em seus pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Por força da Lei Municipal de n.º 595/97, o Município de Sorriso, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. José Domingos Fraga Filho, assina o presente contrato na qualidade de ANUENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos legais estabelecidos na Lei Municipal n.º 595/97, da qual DECLARAM os contratantes terem pleno conhecimento de seu conteúdo, estando, de pleno acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A obra, objeto do presente contrato, tem como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis Delmar Saul Salton inscrito no Crea 44.894-D - Visto-MT3.222 e Guiomar Luís Molossi inscrito no Crea 35.801-D - Visto-MT 3.914.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato, obriga em todos os seus termos e condições, não apenas as partes contratantes, como também os seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Sorriso-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Particular de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.

E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, assinando também o presente, 2(duas) pessoas na qualidade de testemunhas e como Anuente o Município de Sorriso, através de seu Prefeito Municipal.

Sorriso-MT,/...../..... .

Orlanda dos Santos



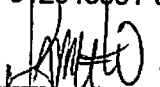
CONTRATADAS:

PREDICON - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
ANUENTE

TESTEMUNHAS:

1º 
Vanderson Banfi
CPF 912943551-04

2º 
Marcelo Mainardi
CPF 758.719.041-49

Local do pagamento					Vencimento	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS BANSICREDI OU SICREDI					25/06/2002	
Ledante					Agência/Código Cedente	
PREDICON CONSTR. CIVIS LTDA - F: (66) 544.1113					0800.05.35026	
Data Documento	Nº do Documento	Especie Loc.	Acerto	Data processamento	Nosso Número	
24/06/2002	05-018/01	OS	NAO	24/06/2002	02/100227-5	
Espécie Moeda		Quantidade Moeda	Valor Moeda		(v) Valor do documento	
REAL					595,00	
Instruções APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00%. APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 0,10.					(i) Desconto / Abatimento	
					(j) Outras Deduções	
					(k) Taxa de Multa	
					(l) Outros Acréscimos	
					(m) Valor Cobrado 607,10	
Sacado 00018 ORLANDA DOS SANTOS						
RUA SAO JUDAS, 44-BAIRRO SAO DOMINGOS						
SORRISO						
MT 78890-000						
Sacador/Avalista					Código do Buro	
					Autenticação Mecânica	

CCR00812-5002 0256 27/06/2002*****607,10RC

AG:0800-05 CED:35026 NN:021002275

SICREDI

748-X 74893.10628 44482.308127 06500.511057 8 31080000001948

Emissão 11/04/2006 Cód. / Código do Cedente 0812-06/50051 Número / Código do Doc 062444823		Local de Pagamento Pagável preferencialmente no SICREDI/BANSICREDI Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - IPTU / 2006					
		Data de Emissão	Parcela	Espécie	Cartão	Data de Processamento	
		27/02/2006	1	Cartão		27/02/2006	
Valor do Documento	19,48	Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade a Pagar	Valor Indexador	
			18	R\$	19,4800 X		
Desconto / Abatimento		Instruções Imposto Predial Territorial Urbano 11,49 Imovel: 8883 Inscr.: 1.11.008.0012.1 Taxa de Coleta de Lixo 5,66 FUNREBOM 0,58 Taxa de Expediente 1,75					
Mora / Multa		Unidade Cedente					
Outros Acréscimos		Sacado 11817 ORLANDO DOS SANTOS RUA 01, 000044 BAIRRO SAO DOMINGOS Sorriso MT Sacador / Avalista					
Valor Cobrado							
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Inscr.: 1.11.008.0012.1							

Código de Baixa
 Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado, o Sr. **APARECIDO DOS SANTOS FERNANDES**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG: 15406550 SSP SP, inscrito no CPF sob n.º 396.788.819-34, residente e domiciliado, nesta cidade de Sorriso/MT, denominado de ora em diante simplesmente **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **FORTUNATO JOSÉ DE MEIRELES**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG 2073441250477 SSP/GO, e inscrito no CPF sob n.º 102.889.962-91, residente e domiciliado, nesta cidade de Sorriso MT, denominado simplesmente **COMPRADOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

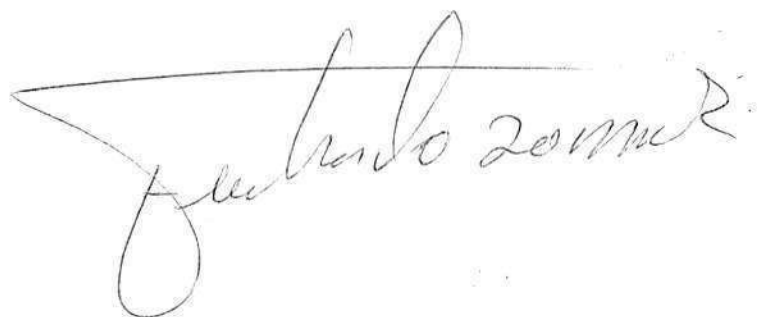
CLÁUSULA PRIMEIRA – O **VENDEDOR** vende ao comprador um veículo parte de um lote nº 16 da quadra 08, com uma casa de alvenaria de 10X15, localizada na rua São Francisco de Assis, nº 1894, Bairro São Domingos, nesta cidade de Sorriso MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor acertado entre ambos é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que será pago avista no ato deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Comprador tomará posse de imediato do bem ora contratado, todos os impostos ou taxas que houver sobre o imóvel até a presente data será por conta do antigo proprietário e a partir desta data por conta do novo proprietário.

CLAUSULA QUARTA – Este contrato será de forma irrevogável e irretratável, não sendo aceito a faculdade do arrependimento.

CLAUSULA QUINTA - Em caso de morte de qualquer das partes contratantes, os herdeiros ou sucessores legalmente constituídos, darão cumprimento às cláusulas e condições compactuadas neste instrumento.



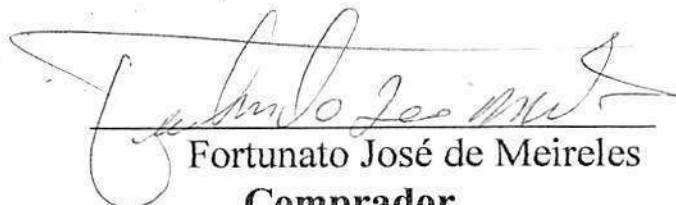
CLAUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso/MT para dirimirem-se quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E, para constar, datamos e assinamos em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram e presenciaram.

Sorriso – MT, 06 de Março de 2006.

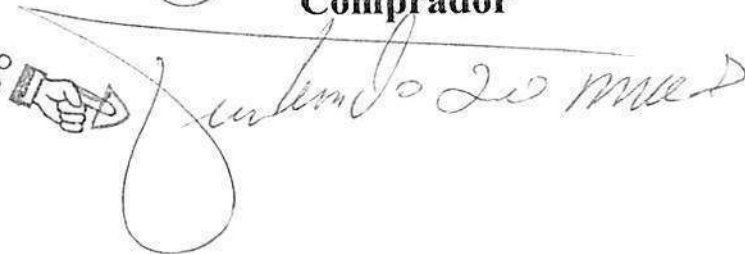
Aparecido dos Santos Fernandes
Vendedor



Fortunato José de Meireles
Comprador

Testemunhas:

 2.º OFÍCIO
SORRISO



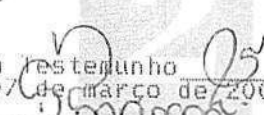
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
RUA BENÊ, 1.000 - FONE/FAX: (66) 3545-7500 - CEP: 78890-000
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de:
FORTUNATO JOSE DE MEIRELES (1264)
Termo: 114167. APARECIDO DOS SANTOS
FERNANDES (13207) Termo: 114167.

Silvia Inês Pedrosa Marcon
Escritor

CPF 638.930.291-68

Dou fé. Em testemunho da verdade
Sorriso, 07 de março de 2006


Benedito Abadio da Silva - tabelião

Cont-130625/2-07032006-10:43 Atendente: Kellen / Annie Killfen



VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 107844-1250-77 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/OUT/1991

NOME FURTUNATO JOSE DE MEIRELES

FILIAÇÃO JERONIANO JOSE DE MEIRELES
JURACI PEREIRA GAMA

PRIMAS-63 DATA DE NASCIMENTO 25/JUL/1952

NATURALIDADE

ORIGEM C/INAC-393-FES-46-V-L-22-CRCHXAS-60
22/10/1978

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR
CPF Nº 7.352.252-29/08/85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

25/JUL/1952

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTELCAP 22178 01/04

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão Janeiro 2008

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
102.889.962-91

Nome
FURTUNATO JOSE DE MEIRELES

Nascimento
25/07/1952



CCR00812-5030 0245 10/11/2004 36,05RC
AG0812-06CED:50051NN:042312581

CCR00812-5030 0246 10/11/2004 35,67RC
AG0812-06CED:50051NN:042312590

CCR00812-5030 0247 10/11/2004 35,33RC
AG0812-06CED:50051NN:042312603

50051-2 295

PHS-1PTU

248 10/11/2004 11:11:29,79RC

Contribuinte				Data Emissão	
2847 NEUZA FARIA				8/08/2003	
Logradouro	AV. PERIMETRAL SUDESTE			,000000	
Cidade	SORRISO			78890.000	
Bairro	CENTRO			PARCELA	
C.P.F	000.000.000.00			004 de 006	
Vencid	8/11/2002	Lançado	8/11/2002	Imóvel 00000000	Pagamento 112
				Lançamento/Ano 00002560/2002	
Valor Lcto	525,00			Outros Acréscimos	0,00
Taxas Lcto	0,00				0,00
Acordo	97,02			Total de acréscimos	0,00
TAXAS Lcto/Ano 24250/2001 ate 24261/2001					VALOR A PAGAR
OBS:					113,00

Pagamento Exclusivo BANSICREDI

Autenticação Mecânica

OBS:

113,00

Pagamento Exclusivo BANSICREDI

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
IPTU/ 2006

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
1.11.008.0016.2

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

CONSTRUIDO

Área do Lote

300,00

Área Construída

139,00

Área Total Construída

248,00

Valor Venal da Construção

26.271,00

Valor Venal do Imóvel

28.288,74

ALÍQUOTA

0,30

NUMERO PARA SORTEIO

07790 - 27172 - 46554

INFORMAÇÕES PREDIAIS

VALOR DO IPTU

84,87

VALOR TAXA COLETA LIXO

48,65

VFB

4,87

LIMPEZA PÚBLICA DE LOTE

CONSTRUIDO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Nome **FORTUNATO JOSE DE MEIRELES**

Endereço da Unidade Consumidora

RUA A,1894

Complemento
1671912297300

Cidade **SORRISO**

Bairro
INDEFINIDO
CEP
78890 - 000

Classificação
RESIDENCIAL-BIFASICO

**PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE
NÚMERO**

Competência
12/2005

Vencimento
06/01/2006

Tipo de Tensão
CONVENCIONAL

CNPJ/CPF
10288996291

Unidade Consumidora - UC

Consumo
166 kWh

Valor até o Vencimento
R\$ 80,44

Inscrição Estadual

5323126

Dados das Leituras	Dados da Medição	Constante de Faturamento	Unidade de Medida	Origem da Leitura	Leitura	Consumo	Nº de Dias Faturados
Anterior 26/11/2005	Equipamento				Atual	Anterior	31
Atual 27/12/2005	0000557333	1	kWh	ANL	38541	38375	
Próxima 26/01/2006						166	

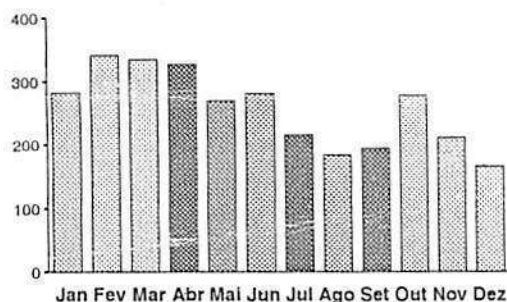
Histórico de Consumo Total Faturado

Competência	N. de Dias	Origem	Mensal	Média Diária
12/2005	31	LIDO	166	5,35
11/2005	30	LIDO	211	7,03
10/2005	31	LIDO	278	8,96
09/2005	31	LIDO	194	6,25
08/2005	30	LIDO	184	6,13
07/2005	30	LIDO	215	7,16
06/2005	31	LIDO	281	9,06
05/2005	29	LIDO	269	9,27
04/2005	31	LIDO	327	10,54
03/2005	31	LIDO	335	10,80
02/2005	30	LIDO	342	11,40
01/2005	30	LIDO	282	9,40

Lançamentos

Descrição	Qtde.-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor (R\$)
CONSUMO	166	0,323240	53,66
ENCAPACIDADE EMERGENCIAL	166	0,002952	0,49
VALOR DO COFINS			2,94
VALOR DO PIS			0,64
CONV APAE SORRISO			1,00
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 10/2005			0,54
JUROS CONTA ANTERIOR 10/2005			0,90
MULTA CONTA ANTERIOR 10/2005			2,58
MULTA S/ ENCARGOS RES 249 FAT.			0,02
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB			5,85
VALOR DO ICMS			11,82

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA **218,33 kWh**

TOTAL R\$ 80,44

Reservado ao Fisco Período Fiscal: **28/12/2005**

FD7C.FE27.6477.BE27.97E9.0F91.2A0A.EA78

Após o Vencimento:

Para pagamento após o vencimento será cobrado multa de 2%, acrescido de juros de 0,0333 por dia de atraso e correção monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

Composição do ICMS

Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
69,55	17,00%	11,82

PARA ATENDER A RESOLUCAO ANEEL 057/2004 A CEMAT MELHOROU AINDA MAIS SEU ATENDIMENTO TELEFONICO, QUE E GRATUITO, 24 HORAS E EM TODOS OS DIAS DA SEMANA

REAVISO - Até a data da emissão desta conta, não havíamos registrado o pagamento do débito abaixo mencionado. A partir do dia 14/01/2006, caso este pagamento não seja efetuado essa Unidade Consumidora estará sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica, conforme legislação vigente. Gentileza desconsiderar este comunicado, caso o pagamento já tenha sido efetuado. DÉBITOS:

11/2005 - R\$ 102,51

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia			Realizado	Padrão	Indicadores de Conformidade dos Níveis de Tensão			
			Out/2005	Nov/2005		Volts	Volts	
DIC	- Duração de Interrupção Individual (horas)		12,65	,88	23,00	Tensão Nominal:	127	220
FIC	- Frequência de Interrupção Individual (vezes)		6,00	2,00	17,00	Tensão Contratada:		
DEG	- Duração Equivalente de Interrupção (horas)		4,42	2,97	12,90	Limite Mínimo Adequado:	116	201
FEC	- Frequência Equivalente de Interrupção (vezes)		2,75	3,01	11,70	Limite Máximo Adequado:	133	231
DMIC	- Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)		6,95	,57	12,00			

Nome do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora: **SORRISO URBANO**

O consumidor tem o direito de solicitar apuracoes dos indicadores DIC,FIC e DMIC a qualquer tempo.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro	Número de Referência	Competência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
FORTUNATO JOSE DE MEIRELES	5323126	0167 / 18 / 004819	07-2005325081223-95	12 / 2005	06/01/2006	R\$ 80,44

QUADRA 09					
15	08	JOSÉ ALVES VASCONCELOS	RG: 13265962 SSP/MT CPF: 905.852.831-68	COMPRADO	CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE EDIVAN ALVES VASCONCELOS (FAVORECIDA) E JOSEMAR DA SILVA REQUERIMENTO ENCAMINHADO AO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO ONDE CONSTA JOSE ALVES VASCONCELOS COMO ATUAL PROPRIETARIO CNH
16	09	MANOEL MELO DE OLIVEIRA	RG: 0559767 SSP/MT CPF: 396.345.151-34	COMPRADO	CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE MANOEL MELO DE OLIVEIRA E GILBERTO RODRIGUES RG, CPF, CONTA DE ÁGUA E LUZ
17	11	EDIVALDO ALVES MAIA	RG: 1056955-3 SSP/MT CPF: 622.075.981-87	COMPRADO	TERMO DE DOAÇÃO PARA VANDA RODRIGUES BEZERRA CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO ENTRE EDIVALDO ALVES MAIS E VANDA RODRIGUES BEZERRA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA RG, TITULO DE ELEITOR (FLORECI - ESPOSA) CONTA DE LUZ
18	16	JOSÉ AILTON VIEIRA	CPF: 302.648.124-68	COMPRADO	CONTRATO DE COMPRA E VENDA ENTRE DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA E JOSE AILTON MARTINS, CONTRATO DO ASFALTO, AGUA E LUZ, RG E CPF

Lote 08 - Quadra 09

CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado JOSEMAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, do comércio, RG. nº 10889646-5, CIC nº 654.092.211-68, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso-MT, sito à Rua da Sagel s/nº Bairro Industrial, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e de outro lado, Edivan Alves Vasconcelos, brasileira, solteira (cuncubina), do lar, RG. / nº 68835-1, residente e domiciliada no Lote nº 08 da Quadra nº 09 do Loteamento São Domingos, Bairro Industrial, Sorriso-MT, de ora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

1º) - Por força de contrato particular de compra e venda de cessão de direito, o CEDENTE tornou-se titular dos direitos aquisitivos do imóvel constituído pelo Lote nº 08 da Quadra nº 09 do Loteamento São Domingos, nesta cidade de Sorriso-MT.

2º) - O CEDENTE, neste ato vende ao aqui denominado de CESSIONÁRIA, metade do imóvel descrito na cláusula anterior, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para à Rua J medindo 15,0 metros, Lado Direito frente ao fundo mede 10,0 metros fazendo diviza com o Lote nº 08; Lado esquerdo mede de frente ao fundos 10,0 Metros e faz diviza com o Lote ramanescente, Fundos mede 15,0 metros e faz diviza com o Lote nº 07.

3º) - Diz o CEDENTE que o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior se acha livre e desembaraçado de todos os impostos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

4º) - Achando-se, como se acha igualmente pago o preço pactuado no / mencionado contrato de compra e venda, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir a CESSIONÁRIA os direitos decorrentes daquele contrato, dentro das cláusula e condições deste instrumento de cessação de direitos.

5º) - O preço certo e ajustado para a cessão é de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), que serão pagos no ato da assinatura deste instrumento particular, em moeda corrente nacional, pelo que o CEDENTE dá plena, raza e geral quitação, para não mais repetir.

6º) - A CESSIONÁRIA é, neste ato, emitida na posse do imóvel, ficando a seu cargo, a partir desta data, o pagamento de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incirer sobre o referido imóvel.

7º) - Correrão por conta da CESSIONÁRIA todas as despesas que forem necessárias para a efetivação ora prometida, inclusive certidões e todos e quaisquer tributos que onerem ou venham a onerar na presente transação.

8º) - O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes / contratantes.

9º) - A escritura definitiva será realizada tão logo seja liberada pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

10º) - As partes elegem o Foro desta cidade para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por

Josemar da Silva

X

X

E por estarem as partes, Cedentes e Cessionária, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas neste instrumento particular.

Sorriso, 04 de novembro de 1.996

Josemar da Silva
Cedente

Edivan Alves Vasconcelos
Cessionária

Testemunhas:

Lucena da Silva F. Bouda

PREFEITURA MUNICIPAL
SORRISO - MT

PROTOCOLADO

Em 10/10/06

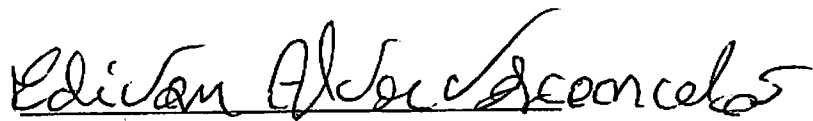
Nº Dcto. 7134.

Ao
Departamento de Tributação do Município
Sorriso/MT

REQUERIMENTO

EDIVAM ALVES VASCONCELOS, brasileira, convivente, do lar, residente e domiciliada à Rua Passo Fundo n.º 1494, Novos Campos, em Sorriso/MT, portadora de deficiência física, vem através do presente, requerer a transferência do benefício de isenção de IPTU que incide sobre a metade (150m²) do lote 08, quadra 09, Bairro São Domingos, que atualmente pertence ao seu filho José Alves Vasconcelos, para o imóvel de sua propriedade onde agora reside, lote 03, quadra 03, Novos Campos, ambos em Sorriso/MT.

Sorriso, 18 de outubro de 2006.



EDIVAM ALVES VASCONCELOS

AGUAS DE SORRISO AGUAS DE SORRISO LTDA. C.N.P.J. 04.002.227/0001-27 AV. PORTO ALEGRE, 2735 - CENTRO		N° G02-001.243 SEQUENCIAL 103878130611	FATURA 11/2006
NOME/ENDEREÇO JOSE ALVES VASCONCELOS Rua LUZIA 365		LOCALIZAÇÃO 081.077.001.1950.01	MATRÍCULA 0387813-9
SITUAÇÃO DO FATURAMENTO ENTREGA NO IMÓVEL			
CADASTRO DO CLIENTE RES COM IND PUB TOTAL 001 000 000 000 001			N° HIDRÔMETRO A001587440
PLANTÃO 9996-8665/96210432			

HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³

06/2006 MINIMO	10	09/2006 MINIMO	10
07/2006 MINIMO	10	10/2006 LIDO	10
08/2006 MINIMO	10	11/2006 MINIMO	10

MENSAGEM / OCORRÊNCIA

PAGAVEL NAS FARMACIAS BIOFARMA, SUPER-MERCADO AMIGÃO, DROGALAR, PROQUIFARMA, SICREDI, COOPERCEM (REDE CEMAT).

LEITURA	DATA DA LEITURA	DADOS DA LEITURA	CONSUMO - m³
ATUAL	06/11/2006	000769	MÉDIO - ÚLTIMOS 6 MESES
ANTERIOR	09/10/2006	000763	DO MÊS
			10 10

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARC.	VALOR FATURADO
RESIDENCIAL			
0 - 10	FATURAMENTO DE AGUA		11,00
11 - 20	Alteração Cadastral	01/01	1,00
21 - 30			
31 - 40			
MAIOR 40			
COMERCIAL			
0 - 10			
MAIOR 10			
INDUSTRIAL			
0 - 10			
MAIOR 10			
PÚBLICO			
0 - 10			
MAIOR 10			

AGUAS DE SORRISO

BIOFARMA II

Data de Recb 01/12/06

Ass. 11:45

ASS.

VENCIMENTO

28/11/2006

TOTAL A PAGAR

12,00

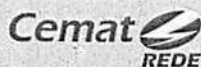
EM 13/11/2006 NOSSOS ARQUIVOS APRESENTAVAM 01 FATURA(S)
 VENCIDA(S), NO VALOR DE R\$ 11,00.
 PROCURE IMEDIATAMENTE OS ESCRITÓRIOS DA EMPRESA. EVITE O CORTE
 CASO JÁ TENHA(M) SIDO PAGA(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESTA MENSAGEM

PARÂMETROS	MÉDIA/MÊS	PERMITIDOS	PARÂMETROS	MÉDIA/MÊS	PERMITIDOS
Turbidez	0,10 UT	5,0 UT	Cloro	1,25 mg/L	0,2 a 2,0 mg/L
Cor	0,00 uH	0 a 15,0 uH	Fluoreto	0,70 mg/L	0,6 a 1,5 mg/L
pH	6,4	6,0 a 9,5			

QUADRO MÉTODOS DE COLIFORMES TERMOFILANTES OU ESCHERRICHIA coli

NEGATIVAS

POSITIVAS PERMITIDAS



Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Estadual 13.020.425-0

Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.785.676
Emissão: 27/11/2006 GRUPO B
Apresentação: 29/11/2006 FAT - 07-2006397021719-83

JOSE ALVES VASCONSELOS
RUA J,365
Compl.: 1671912255000
Bairro.: INDEFINIDO
CEP: 78890-000 SORRISO
CNPJ/CPF: 90585283168
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE NÚMERO
Unidade Consumidora - UC

5322650

Referência

11/2006

Vencimento

06/12/2006

Consumo

116 kWh

Valor até o Vencimento

R\$ 49,19

Dados de Cadastro

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133

Dados de Leitura

Leitura anterior: 25/10/2006
Leitura atual: 24/11/2006
Próxima leitura: 26/12/2006

Dados de Medição

Equipamento: 0000505657
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual: Lida
Leitura atual (em 24/11/2006): 10516
Leitura anterior (em 25/10/2006): 10400
Consumo medido no mês: 116
Consumo faturado no mês: 116
Número de dias faturados: 30
Consumo médio diário: 3,87
Constante de Faturamento: 1
Fator de potência:

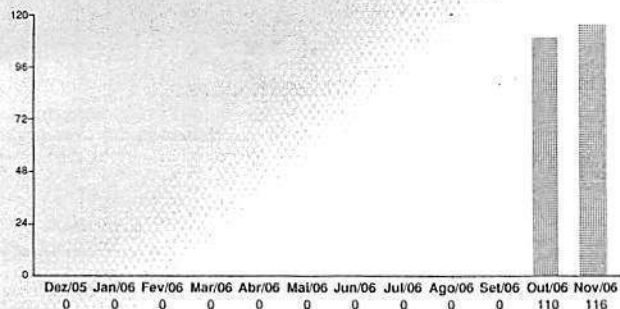
Dados de Faturamento

Descrição	Qtde-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor(R\$)
CONSUMO	116	0,305000	35,38
VALOR DO COFINS			1,91
VALOR DO PIS			0,41
VALOR DO ICMS			4,18
Total - Preço (1)			41,88

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Item	Valor(R\$)
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	7,31
Total - Outros (2)	7,31

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA 113,00 kWh

TOTAL GERAL (1) + (2)

R\$ 49,19

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)
DISTRIBUICAO	13,17
ENC. SETORIAIS	4,11
ENERGIA	16,68
TRANSMISSAO	0,87
TRIBUTOS	7,05
Soma Demonstrativo	41,88

Apuração do ICMS

Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
41,88	10,00%	4,18

MENSAGENS:

OS DIREITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM EMPENHADOS E CONDICIONALMENTE CEDIDOS AO BID, EM GARANTIA AO EMPRÉSTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU À CEMAT.
CONTA SEM BENEFÍCIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 485/02).

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 27/11/2006

BA87.1736.DE79.9345.9352.20B3.05ED.25F1

Para pagamentos após o vencimento será cobrado multa de 2% acrescido de juros de 0,0333% por dia de atraso e atualização monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 DETRAN - MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

546825227

FILIAÇÃO
 NC
 EDIVAN ALVES VASCONCELOS

NOME
 JOSE ALVES VASCONCELOS

DOC. IDENT.
 13265962/MT

CAT. HAB.
 AD

NASCIMENTO
 29/11/1980

VALIDADE
 26/11/2009

CPF
 905.852.831-68

SORRISO
Jose Alves Vasconcelos

ASSINATURA DO PORTADOR
Calçada
 Juliano Maria Calçada
 Diretor de Habilitação

ASSINATURA DO EXPEDIDOR
546825227
 MT995186782

*Quadra 09
 lote - 08*

*Passar p/ Jose Alves Vasconcelos (filho)
 e os pais e estar de acordo.
 Vai transferir luz e água.*

Mio lote!

Car Domingos

Quadra 09 - lote 08

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, que nesta data, fazem entre si, de um lado, o senhor **GILBERTO RODRIGUES**, brasileiro, maior, casado com a senhora **SILVANA RODRIGUES**, do comércio, residente e domiciliado na Cidade e Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.419.332-7-SSP-PR e do CIC nº 881.681.159-53, neste ato de ora em diante simplesmente denominados de **VENDEDORES** e de outro lado, o senhor **MANOEL MELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, lavrador, residente e domiciliado, na Cidade e Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 559.767-SSP-MT e do CIC nº 396.345.151-34, de ora em diante chamado simplesmente de **COMPRADOR**, os quais têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

PRIMEIRA : Os **VENDEDORES** são legítimos proprietários e possuidores de 01(um) terreno, lote 09(nove) Quadra 09(nove), Bairro São Domingos, da Cidade e Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, o qual vende, neste ato, metade do terreno acima descrito, com uma casa de Madeira medindo 50m²(cinquenta) metros quadrados, o qual vende, como de fato vendido tem, ao comprador na forma abaixo discriminado.

SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os **VENDEDORES**, tem ajustado a vender conforme promete ao **COMPRADOR** e este a comprar-lhe o bem descrito e caracterizado na cláusula anterior, o qual possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, arrestos, seqüestros, dívidas ou ainda de qualquer restrição de qualquer natureza até a presente data.

TERCEIRA: O preço justo e acertado da venda ora prometida é de R\$ 3.000,00(três mil reais), a ser pago pelo **COMPRADOR** aos **VENDEDORES**, da seguinte forma e proporção:

A) O valor de R\$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais), este valor em comum acordo entre as partes, será pago pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR**, no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, dando os **VENDEDORES**, ao **COMPRADOR**, a raza e total quitação do recebimento, servindo este como recibo para não mais se repetir.

B) O valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais), este valor em comum acordo entre as partes, será pago pelo **COMPRADOR** aos **VENDEDORES**, representado pelo Cheque nº 761.169, da Conta Corrente nº 00554, Agência 1044, HSBC-MATUPA-MT, em nome de TORNEARIA AM LTDA, pré-datado, com vencimento em data de 10 de Novembro de 2.000.

C) O valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), este valor em comum acordo entre as partes, será pago pelo **COMPRADOR** aos **VENDEDORES**, representado pelo Cheque nº 065846, da Conta Corrente nº 005232, Agência 1456-7, BRADESCO-SORRISO-MT, em nome de HILLESHEIN E PERAZOLLI LTDA, pré-datado, com vencimento em data de 15 de Novembro de 2.000.

D) O valor de R\$ 1.000,00(hum mil reais), este valor em comum acordo entre as partes, será pago pelo **COMPRADOR** aos **VENDEDORES**, representado pelo Cheque nº 761170, da Conta Corrente nº 00554, Agência 1044, HSBC-MATUPA-MT, em nome de TORNEARIA AM LTDA, pré-datado, com vencimento em data de 10 de Dezembro de 2.000.

QUARTA:. A posse do Imóvel ora negociado, será feita pelos **VENDEDORES** ao **COMPRADOR**, no ato da assinatura do presente instrumento.



The block contains two handwritten signatures. On the left is a stylized signature, likely of Gilberto Rodrigues. On the right is a signature that reads 'Manoel Melo de Oliveira'.

QUINTA: A não compensação dos Cheques na data de seus vencimentos, Cláusula Terceira, Letras B, C, e D, acima mencionada e dos encargos a que estão obrigados por força contratual, acarretará, a rescisão deste contrato, rescisão esta que se operará em favor dos VENDEDORES, desde logo, não só a posse do imóvel prometido, como também quaisquer parcelas pagas por conta do preço pactuado até a época do inadimplemento, não lhes cabendo o direito de retenção e indenização por benfeitorias voluptuárias, úteis e necessárias que tenha realizado no citado imóvel, o qual deverá ser restituído incontinenti sob pena de configuração de esbulho possessório.

SEXTA: Fica a partir desta data, de inteira responsabilidade do COMPRADOR, quanto, imposto, taxas, multas, que por ventura vier ocorrer no Imóvel ora negociado, isentando desde aos VENDEDORES, de qualquer culpa ou responsabilidade.

SÉTIMA: O presente contrato dá o direito ao COMPRADOR, de transferir, vende, doar, ceder os direitos que lhes decorrem deste contrato, independente da anuência dos VENDEDORES, porém, cedente e cessionários, ficarão solidários ao cumprimento de todas as obrigações e cláusulas deste instrumento.

OITAVA: O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, renunciando expressamente os contratantes a faculdade de arrependimento, estabelecida no Código de Processo Civil, ressaltando a eventual inadimplência do COMPRADOR.

NONA Em comum acordo entre as partes, elegem o Foro da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

DÉCIMA : As partes contratantes, declaram aceitar o presente instrumento, nos expresso termos em que foi lavrado obrigando-se a si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-los.

E, por estarem assim ajustados, declarando as partes que não estão vinculados às restrições que os impeçam de efetuar esta transação, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores que também assinam.

Sorriso-MT., 01 de Novembro de 2.000.



GILBERTO RODRIGUES
CIC Nº 881.681.159-53
VENDEDOR



MANOEL MELO DE OLIVEIRA
CIC Nº 396.345.151-34
COMPRADOR



SILVANA RODRIGUES
VENDEDORA

TESTEMUNHA:

1 _____
NOME:
CIC Nº

2 _____
NOME:
CIC Nº

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0559767-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2005

NOME MANOEL MELO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO SEBASTIAO VICENTE DE OLIVEIRA

MARIA SOARES DE MELO

NATURALIDADE MATA GRANDE-AL DATA DE NASCIMENTO 03/07/1953

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. 02 FLS. 75

TERM 247 CRISTALINA-MS

CPF * * * * * 166.609.000

Teima de Azevedo Silva Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Identificação da POLITEC

2VIA-069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA





Manoel Melo de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PARANÁ DA SERRA - MATO GROSSO

CAIXA POSTAL Nº 228

CIC

NASCIMENTO 03.07.53

INSCRIÇÃO NO CPF 396 345 151 34

CONTRIBUINTE

MANOEL MELO DE OLIVEIRA

Teima de Azevedo Silva Moraes

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



ÁGUAS DE SORRISO LTDA.
C.N.P.J. 04.002.227/0001-27
AV. PORTO ALEGRE, 2735 - CENTRO

Nº G02-001.254 09/2006

SEQUENCIAL 104240220609

NOME/ENDEREÇO
MANOEL MELO DE OLIVEIRA
Rua SANTA LUZIA-SÃO DOMIN 395

LOCALIZAÇÃO
081.077.001.2135.01

MATRÍCULA
0424022-7

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO
ENTREGA NO IMÓVEL

CADASTRO DO CLIENTE

Nº HIDRÔMETRO

RES COM IND PUB TOTAL

PLANTÃO

001 000 000 000 001

9996-8665/96210432

A02L242265

HISTÓRICO DO CONSUMO FATURAMENTO m³

MENSAGEM / OCORRÊNCIA

04/2006 LIDO 27 07/2006 LIDO 27
05/2006 LIDO 33 08/2006 LIDO 31
06/2006 LIDO 34 09/2006 LIDO 27

PAGAVEL NAS FARMÁCIAS BIOFARMA, SUPER-
MERCADO AMIGÃO, DROGALAR, PROQUIFARMA,
SICREDI, COOPERCEN (REDE CENAT).

DATA DA LEITURA

DADOS DA LEITURA

CONSUMO - m³

LEITURA

06/09/2006

001109

MÉDIO - ÚLTIMOS 6 MESES

DO MÊS

ATUAL

07/08/2006

001082

30

27

LEITURA
ANTERIOR

TABELA TARIFÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARC.

VALOR FATURADO

RESIDENCIAL

0 - 10 1,10
11 - 20 1,65
21 - 30 2,75
31 - 40 4,13
MAIOR 40 4,13

COMERCIAL
0 - 10 2,56
MAIOR 10 3,85

INDUSTRIAL
0 - 10 3,00
MAIOR 10 4,46

PÚBLICO
0 - 10 2,92
MAIOR 10 4,75

FATURAMENTO DE ÁGUA

Taxa de multa REF. 08/06
Taxa de juros REF. 08/06

01/01

46,75

01/01

1,18

0,14

VENCIMENTO

08/09/2006

TOTAL A PAGAR

48,07

PARÂMETROS

MÉDIA/MÊS

PERMITIDOS

PARÂMETROS

MÉDIA/MÊS

PERMITIDOS

Turbidez

0,10 uT

5,0 uT

Cloro

1,25 mg/L

0,2 a 2,0 mg/L

Cor

0,00 uH

0 a 15,0 uH

Fluoreto

0,70 mg/L

0,6 a 1,5 mg/L

pH

6,4

6,0 a 9,5

QUADRO MENSAL/AUSÊNCIA DE COLIFORMES TERCOTOLERANTES OU ESCHERRICHIA coli
AMOSTRAS PORTÁRIAS

POSITIVAS PERMITIDAS
0,00

CORTE AQUI



Centrais Elétricas Matogrossenses S/A
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Estadual 13.020.425-0

Nota Fiscal/Fa
Emissão:
Apresentação



Drogaria Biofarma II
Rua Tangara, N 770
Jardim Industrial/SORRISO

GILBERTO RODRIGUES
RUA LUZIA,395
Compl.: 1671912255500
Bairro.: SAO DOMINGOS
CEP: 07889-000 SORRISO
CNPJ/CPF: 88168115953
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE NÚMERO
Unidade Consumidora

6990347

Referência

08/2006

Dados de Cadastro

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133

Dados de Leitura

Leitura anterior: 27/07/2006
Leitura atual: 28/08/2006
Próxima leitura: 26/09/2006

Dados de Medição

Equipamento: 0004980223
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual: Lida
Leitura atual (em 28/08/2006): 9918
Leitura anterior (em 27/07/2006): 9774
Consumo medido no mês: 144
Consumo faturado no mês: 144
Número de dias faturados: 32
Consumo médio diário: 4,50
Constante de Faturamento: 1
Fator de potência:

Dados de Faturamento

Descrição:
CONSUMO
VALOR DO COFINS
VALOR DO PIS
VALOR DO ICMS
Total - Preço (1)

Outros Lançamentos,

Item
CONV APAE SORRISO
CIP-CONTRIB DE ILUM P
Total - Outros (2)

01/06/2006
POS: 0-000387

29/09/2006

08.27
SEQ: 00006

CEMAT 0159

VAL PG: R\$ 60,35

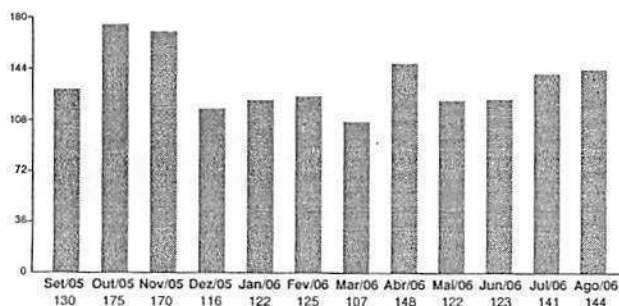
8368000000-9 60350159000-5 00107002006-8
37791851522-4

DOCUMENTO VALIDO COMO RECIBO DE PAGAMENTO

Phoebus

C=588.7811

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA 136,00 kWh

MENSAGENS:

DEBITOS: 07/2006 R\$ 93,50
"OS DIREITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM
EMPENHADOS E CONDICIONALMENTE CEDIDOS AO BID, EM GARANTIA AO
EMPRÉSTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU À CEMAT".
CONTA SEM BENEFICIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 485/02).

<<< REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA >>>

Comunicamos que até a presente data, não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):
Referência Valor Previsão de Corte
07/2006 95,16 15/09/2006

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, favor desconsiderar este reaviso.

TOTAL GERAL (1) + (2)

R\$ 60,35

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)
DISTRIBUICAO	16,35
ENC. SETORIAIS	5,10
ENERGIA	20,71
TRANSMISSAO	1,07
TRIBUTOS	7,81
Soma Demonstrativo	51,04

Apuração do ICMS

Base de Cálculo(R\$)	51,04	Aliquota(%)	10,00%	Valor(R\$)	5,10
----------------------	-------	-------------	--------	------------	------

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 29/08/2006

7B57.C3AA.4AEB.DCBA.6CE6.20E8.DCBA.D8D6

Para pagamentos após o vencimento será cobrado multa de 2% acrescido de juros de 0,0333% por dia de atraso e atualização monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda as partes ora denominadas de um lado como COMPRADOR o Sr. EDIVALDO ALVES MAIA, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado em Sorriso-MT., portador da cédula de identidade (RG) nº 1084955-3 SSP/MT; e Inscrito no C.I.C. (CPF) nº 622.075.981-87; e de outro lado como VENDEDORA a Sra. VANDA RODRIGUES BEZERRA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado em Guarantã-MT., portadora da cédula de identidade (RG) nº 985.392 SSP/MT, inscrita no C.I.C. (CPF) nº 775.583.911-72; tem entre si justo e contratado o seguinte:

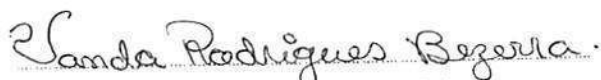
PRIMEIRO: A denominada vendedora sendo legítima proprietária de 01 (Um) IMÓVEL URBANO, Lote 11 (Onze), da Quadra 09 (Nove), localizado no Bairro São Domingos, Sorriso-MT., o qual neste ato vende ao denominado comprador.

SEGUNDO: O valor ajustado entre as partes para a realização do presente instrumento é de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional a serem pagos na data de 18/04/94.

TERCEIRO: As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Sorriso-MT., de preferencia a qualquer outro por mais privilegiado que o mesmo se apresente, para dirimir as dúvidas, omissões ou conflitos oriundos do presente instrumento.

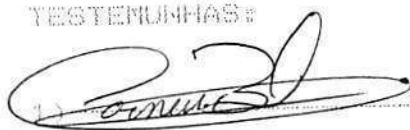
E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, comprometendo-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais ao fiel cumprimento de todos os seus dispositivos.

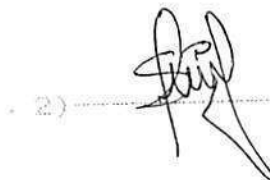
Sorriso-MT., 11 de Abril de 1.994.


VANDA RODRIGUES BEZERRA
VENDEDORA


EDIVALDO ALVES MAIA
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE TERRENO

Que entre si fazem de um lado o **MUNICIPIO DE SORRISO**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL - SR. IGNACIO SCHEVINSKI NETO**, brasileiro, casado, portador do CIC sob nº 138.476.949-87 e RG nº 1561203 SSP/PR, de ora em diante denominado **MUNICIPIO**, e de outro lado o(a) Sr.(a)

VANDA RODRIGUES BEZERRA, brasileira, solteira,
portadora da RG nº 985 392 SSP/MT.

de ora em diante denominado **FAVORECIDO(A)**, acertam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICIPIO DE SORRISO, por este instrumento se compromete doar ao FAVORECIDO(A) o lote nº 11 da Quadra 09 do Loteamento Urbanizado São Domingos, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O FAVORECIDO(A) se compromete no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, edificar o terreno ora doado, de acordo com o projeto Padrão fornecido pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O terreno ora doado não poderá ser comercializado antes da lavratura da escritura.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o FAVORECIDO(A) ciente de que o não cumprimento das cláusulas deste instrumento, da Lei Municipal 224/92 e do Decreto-Lei nº 027/92 de 24 de Agosto de 1992, ensejará na

J.
automática devolução do terreno ao MUNICÍPIO.

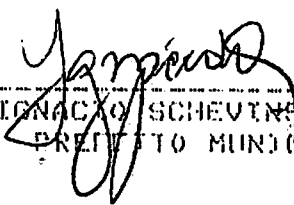
CLÁUSULA QUINTA: Em caso de devolução do terreno ao MUNICÍPIO, o(a) FAVORECIDO(A) não será indenizado(a) em hipótese ou valor algum.

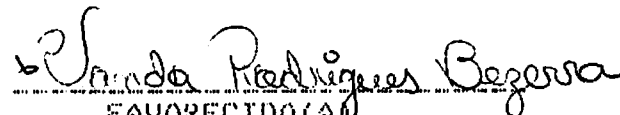
CLÁUSULA SEXTA: As despesas de escrituração e outras que advirem sobre o imóvel após a assinatura deste instrumento serão de inteira responsabilidade do(a) FAVORECIDO(A).

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de divergências o Foro competente para dirimir dúvidas será aquele ao qual o Município de Sorriso estiver jurisdicionado.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sorriso(MT), em 03 de Janeiro de 1.993.


IGNÁCIO SCHEVINSKI NETO
PREFEITO MUNICIPAL


FAVORECIDO(A)

TESTEMUNHAS

1.

2.



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.
RUA MANOEL DOS SANTOS COIMBRA, 184 - CUIABÁ - MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°. 13.020.425-0
C.G.C. (M.F.) N°. 03.467.321/0001-99 06812/00935

**NOTA FISCAL / FATURA
DE ENERGIA ELÉTRICA**
SÉRIE B
N°. B1 0157451

NOME EDYVALDO ALVES MATA		ENDEREÇO R. SO. DE L. DOMINGOS	
C.G.C.		INSCRIÇÃO ESTADUAL	CÓDIGO FATURAMENTO 13.11
NÚMERO MEDIDOR 505856			
PARA CONTATO COM A CEMAT, INFORME ESTE NÚMERO		IDENTIFICAÇÃO 187 18 12 287500 3	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO SEM ACRÉSCIMO 17/11/97
DATA APRESENTAÇÃO 07/11/97	MÊS FAT. 10/97	LEITURA ANTERIOR 29/08/97	322
LEITURA ATUAL 29/10/97		487	
DIAS 30			
ATIVIDADE RESIDENCIAL	LIGAÇÃO MONOFASICO	CONST. 001	PERDA
POSTE	FAT.POT. 0,00	EXCESSO A.P.	F.CARGA 0,00
CONSUMO MENSAL (kWh) 145		CONSUMO MÉDIO DIÁRIO (kWh) 4,83	
HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)			
ABR/97	MAI/97	JUN/97	JUL/97
60	60	60	80
AGO/97	SET/97	OUT/97	MEDIA
110	132	145	92
MENSAGEM			
AÇÕES AMBIENTAIS DA CEMAT MELHORAM A QUALIDADE DO PRODUTO OFERTADO			
ESPECIFICAÇÃO			
IMPORTE DE CONSUMO		12,61	
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO		0,21	
TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2,79	
			
BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
BASE DE CÁLCULO (R\$)		ICMS	VALOR DO ICMS (R\$)
*****12,61		05,00	*****0,63
VALOR A PAGAR		*****15,61	

PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO GERA COBRANÇA DE MULTA NA PRÓXIMA FATURA

Autenticação mecânica

Nome **EDIVALDO ALVES MAIA**

Endereço da Unidade Consumidora

RUA D,54

Complemento

1671912267500

Cidade

SORRISO

Bairro

CENTRO

CEP

78890 - 000

Classificação **RESIDENCIAL-MONOFASICO**

Tipo de Tarifa

CONVENCIONAL

CNPJ/CPF

Inscrição Estadual

**PARA ATENDIMENTO
INFORME ESTE
NÚMERO**
Unidade Consumidora - UC

5322812

Competência

11/2005

Consumo

138 kWh

Vencimento

07/12/2005

Valor até o Vencimento*

R\$ 61,31
Dados das Leituras

Anterior

27/10/2005

Atual

26/11/2005

Próxima

27/12/2005
Dados da Medição

Equipamento

0007118093

Constante de Faturamento

1

Unidade Medida

kWh

Origem

ANL

Leitura

6917

Anterior

6779

Medido

138

Consumo

138

Faturado

138

Nº de Dias Faturados

30

Perdas de Transformação

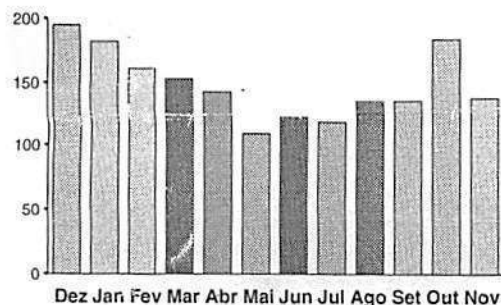
Fator de Potência

Histórico de Consumo Total Faturado

Competência	N. de Dias	Origem	Mensal	Média Diária
11/2005	30	LIDO	138	4,60
10/2005	31	LIDO	184	5,93
09/2005	31	LIDO	136	4,38
08/2005	30	LIDO	136	4,53
07/2005	30	LIDO	118	3,93
06/2005	31	LIDO	122	3,93
05/2005	29	LIDO	109	3,75
04/2005	31	LIDO	143	4,61
03/2005	31	LIDO	153	4,93
02/2005	30	LIDO	161	5,36
01/2005	30	LIDO	182	6,06
12/2004	31	LIDO	195	6,29

 Lançamentos

Descrição	Qtde.-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor (R\$)
CONSUMO	138	0,323240	44,61
ENC.CAPACIDADE EMERGENCIAL	138	0,003500	0,48
VALOR DO COFINS			2,45
VALOR DO PIS			0,53
CONV APAE SORRISO			1,00
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 09/2005			0,22
JUROS CONTA ANTERIOR 09/2005			0,83
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB			5,85
VALOR DO ICMS			5,34

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA **152.67 kWh**
TOTAL
R\$ 61,31

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: **28/11/2005**
5967.E765.D8B6.D344.64C4.4353.1FEF.5D04
Após o Vencimento:

Para pagamento após o vencimento será cobrado multa de 2%, acrescido de juros de 0,0333 por dia de atraso e correção monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Esta unidade consumidora estará passível de suspensão do fornecimento, em caso de não pagamento desta fatura, conforme legislação vigente.

Composição do ICMS

Base de Cálculo(R\$)	53,41	Alíquota(%)	10,00%	Valor(R\$)	5,34
----------------------	-------	-------------	--------	------------	------

FATURA DO MES 10-2005 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

PARA ATENDER A RESOLUCAO ANEEL 057/2004 A CEMAT MELHOROU AINDA MAIS SEU ATENDIMENTO TELEFONICO, QUE E GRATUITO, 24 HORAS E EM TODOS OS DIAS DA SEMANA
CONTA SEM BENEFICIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 485/02).

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

Realizado

Padrão

Ago/2005 Set/2005

DIC - Duração de Interrupção Individual (horas)	33,72	,73	23,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes)	2,00	2,00	17,00
DEC - Duração Equivalente de Interrupção (horas)	36,40	,74	12,90
FEC - Frequência Equivalente de Interrupção (vezes)	3,05	,83	11,70
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua (horas)	,17	,58	12,00

Indicadores de Conformidade dos Níveis de Tensão

	Volts	Volts
Tensão Nominal:	127	
Tensão Contratada:		
Limite Mínimo Adequado:	116	
Limite Máximo Adequado:	133	

Nome do conjunto/local a que pertence a Unidade Consumidora: **SORRISO URBANO**

O consumidor tem o direito de solicitar apuracoes dos indicadores DIC,FIC e DMIC a qualquer tempo.

Nome

EDIVALDO ALVES MAIA

UC

5322812

Local/Etapa/Livro

0167 / 18 / 004819

Número de Referência

07-2005314700538-63

Competência

11 / 2005

Vencimento

07/12/2005

Valor Cobrado (R\$)

R\$ 61,31

Prefeitura Municipal de Sorriso

Sorriso Estado de Mato Grosso

AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA

Lote: 11

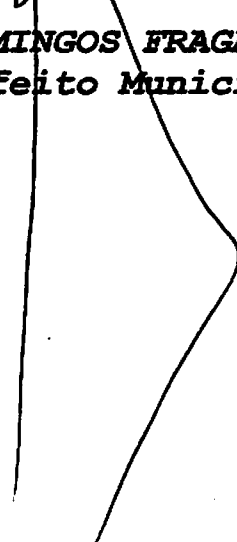
Quadra: 09

Favorecido(a): EDIVALDO ALVES MAIA

Pelo presente, autorizamos a lavratura da escritura do lote acima, conforme doação através da Lei Municipal nº 224/92, do que já damos plena e geral liberação.

Sorriso-MT, 03 de Junho de 1997


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDIO MENDES DE PAIVA



Edivaldo ALVES maria
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

GERAL

1056955-3

DATA DE

EXPEDIÇÃO

10/02/94

NOME EDIVALDO ALVES MAIA

FILIAÇÃO

LOURIVAL MAIA

RITA ALVES MAIA

NATURALIDADE

VEREDA BOA-MA

DATA DE NASCIMENTO

20/04/1964

UOC ORIGEM C.NASC. LIV. 13 FLS. 60
TERM 574 F.DAS NOGUEIRAS-MA

CPF 622075981-87

Maia

CURRÁ - MT

MARINA CAIXEIRA PASTOS APURA

069

ASSOCIADO DO PROPRIETÁRIO

LENT 11/02/2000

CONTRATO PARTICULAR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES.

Contrato Particular de Pavimentação Asfáltica, que celebram entre si, de um lado o (a) José Ailton Viera, brasileiro(a), casado portador(a) do CPF nº do RG nº 758889, residente e domiciliado à Rua São Miguel nº 11, neste município de Sorriso, estado de Mato Grosso, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, devidamente inscrita no CGC/MF 36.898.708/0001-59 e Inscrição Estadual 13.137.445-1, situada à Avenida Natalino João Brescansin, 1535, e neste ato representada por seus sócios Sr. Delmar Saul Salton, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Blumenau, na cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, portador do CPF nº 158.524.660-34 e RG nº 9000722951 SSP RS, e Sr. Guiomar Luís Molossi, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Brasil, s/n, portador do CPF 279.511.110-15 e RG nº 5022556657 SSP/RS, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, e que possui como atividade preponderante a especialidade na prestação de Serviços de Terraplanagem, drenagem e imprimação, resolvem de pleno e comum acordo, convencionar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a Execução de Terraplanagem, Drenagem e imprimação, que será executada na via pública, Rua São Miguel nº 11, em frente ao imóvel de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE, neste ato, DECLARA ser proprietário(a) do imóvel(eis) urbano(s) caracterizado(s) como lote(s) n.º 16 da quadra n.º 9, no Bairro São Domingos, nesta cidade de Sorriso-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto do presente instrumento, será executado em frente (lateral) ao imóvel pertencente ao CONTRATANTE, descrito anteriormente, sendo que a área asfaltada compreende 35m², localizados em frente (ou na lateral, ou ambos) na Rua/Avenida.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA, foi por força do Decreto Municipal n.º , CREDENCIADA e autorizada à Execução de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, oriundo do Plano Comunitário de Pavimentação asfáltica e Obras Complementares estabelecido pela Lei Municipal n.º 595/97.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA, deverá executar as obras obedecendo para tanto o Projeto São Domingos, o Memorial Descritivo, a Planilha de Custo e o Cronograma físico Financeiro, elaborados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

CLÁUSULA SEXTA: O valor total do presente instrumento, é de R\$ 787,50 (Setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), valor este que será pago nas seguintes condições:

- Entrada de R\$ 43,75 (Quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), na assinatura do contrato e 17 parcelas de R\$ 43,75 (Quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), a serem pagas 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e assim, subsequentemente. Este valor deverá ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o Termo de Compromisso de adesão, em anexo, assinado pelo proprietário do imóvel a ser beneficiado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas do presente contrato por parte do CONTRATANTE, sofrerá a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela atrasada, sem prejuízo da correção monetária, com juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia de atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acertado entre os contratantes, que com montante de 3 (três) parcelas vencidas e não pagas, autorizará a CONTRATADA a notificar extrajudicialmente o CONTRATANTE inadimplente, para que num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, pague o débito, sob pena de vencimento antecipado das demais parcelas vencidas, o que ensejará a cobrança através de medida judicial cabível.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica ainda estabelecido que, persistindo a inadimplência, após cobrança extrajudicial, os títulos vencidos serão encaminhados para serem negativados junto à ACIS e ainda ao Cartório local para o devido protesto e encaminhamento ao SERASA, sendo que todas as despesas para tal fim serão suportadas pelo(a) CONTRATANTE. Após tais providências, se ainda

inadimplente, os títulos vencidos serão objeto da Ação Judicial cabível à espécie, também com todas as despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dívida acrescido de multa contratual e juros de mora, despesas esta de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se na execução das obras de Pavimentação Asfáltica, a obedecer o Projeto São Domingos, elaborado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorriso, obrigando-se a empregar material e mão-de-obra nos padrões estabelecidos e exigidos no referido projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA obriga-se ao pagamento de todos os encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, salariais e demais que porventura houver, e que incidirem sobre o objeto e a consecução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: Os serviços executados pela CONTRATADA, serão fiscalizados por um fiscal da Prefeitura Municipal de Sorriso, designado para tanto, haja visto, a execução da obra estar sendo executada em uma via pública, do que estão de pleno acordo os CONTRATANTES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em nenhuma hipótese a falta de fiscalização por parte da Prefeitura, conforme disposto no caput desta cláusula, eximirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, durante a construção da obra, for constatado defeito e ou vício, que dependa de seu refazimento ou correção, todos os gastos que eventualmente forem despendidos na reconstrução ou correção da obra, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica acertado entre as partes contratantes, que a CONTRATADA terá um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias trabalháveis para a conclusão da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo este prazo ser prorrogado ao CONTRATANTE, bem como ao Município de Sorriso (Prefeitura Municipal), em no máximo 48:00 horas após o ocorrido, cuja justificativa deve ser aceita pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tendo em vista, que o presente instrumento é originário do Plano Comunitário Para Execução de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares, conforme Lei Municipal n.º 595/97, onde para a consecução do objeto, depende da adesão de 75%(setenta e cinco por cento) dos requerentes; o início das obras ficará condicionado a assinatura de 75%(setenta e cinco por cento) dos contratos, sendo que após a ocorrência de tal fato, que deverá ser informado pela CONTRATADA, a mesma, terá um prazo de 15(quinze) dias para iniciar as obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Caso haja atraso e ou paralisação injustificados, na execução da obra por parte da CONTRATADA, por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvando a hipótese prevista na Cláusula Décima, o(os) pagamento(s) da(s) parcela(s) correspondente(s) àquele período, somente será(ão) pago(s) pelo CONTRATANTE, quando reiniciados os trabalhos de Pavimentação, cujo valor da(s) parcela(s) não sofrerá(ão) nenhum acréscimo, não se aplicando nestes casos, o disposto na Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o reinício dos trabalhos pela CONTRATADA o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) não paga(s) pelo CONTRATANTE, em virtude da incidência do disposto no caput desta cláusula, deverá(ão) ser efetuado(s) em 02(dois) dias úteis após o reinício, sem prejuízo da data de vencimento das parcelas a vencerem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em havendo necessidade de recursos para a conclusão das obras, poderá a COTRATADA se utilizar de instituições financeiras para os descontos dos títulos dados em garantia, devendo então, o CONTRATANTE efetuar o pagamento direto na agência bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA, no caso da não execução da obra, objeto do presente instrumento, obriga-se a restituir ao CONTRATANTE, o montante do valor que o CONTRATANTE tenha efetivamente pago, e não tenha auferido a contraprestação referente ao pagamento, com a mesma correção usada pelos CONTRATANTES, em seus pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Por força da Lei Municipal de n.º 595/97, o Município de Soriso, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. José Domingos Fraga Filho, assina o presente contrato na qualidade de ANUENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, os dispositivos legais estabelecidos na Lei Municipal n.º 595/97, da qual DECLARAM os contratantes terem pleno conhecimento de seu conteúdo, estando, de pleno acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A obra, objeto do presente contrato, tem como responsáveis técnicos os Engenheiros Cívicos Delmar Saul Salton inscrito no Crea 44.894-D - Visto-MT3.222, Guiomar Luís Molossi inscrito no Crea 35.801-D - Visto-MT 3.914.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato, obriga em todos os seus termos e condições, não apenas as partes contratantes, como também os seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Soriso-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Particular de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.

E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, assinando também o presente, 2(duas) pessoas na qualidade de testemunhas e como Anuente o Município de Soriso, através de seu Prefeito Municipal.

Soriso-MT, 12.10.2012.

José Ailton Viera
CONTRATANTE

José Ailton Viera

CONJUGE DO CONTRATANTE

CONTRATADA

PREDICON - CONSTRUÇÕES CÍVIS LTDA

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
ANUENTE

TESTEMUNHAS:

1º

Enoques Vitorino da Silva
CPF 82408951-34

2º

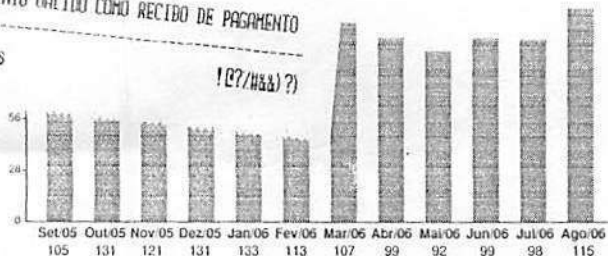
Marcelo Mainardi
CPF 758.719.041-49

Valor até o Vencimento	R\$ 48.82
------------------------	------------------

Item	Valor(R\$)
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 07/2006	0,01
JUROS CONTA ANTERIOR 07/2006	0,08
MULTA CONTA ANTERIOR 07/2006	0,65
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	7,31
Total - Outros (2)	8,05

39

ELÉTRICA - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA	104.00 kWh
---	------------

“OS DIREITOS DE CREDITO CONTEMPLADOS NA PRESENTE FATURA FORAM EMPENHADOS E CONDICIONALMENTE CEDIDOS AO BID, EM GARANTIA AO EMPRÉSTIMO QUE TAL BANCO CONCEDEU À CEMAT”,
CONTA SEM BENEFÍCIO DA TARIFA BAIXA RENDA (RES 246 E 485/02).

Item	Valor (R\$)
DISTRIBUICAO	13,06
ENC. SETORIAIS	4,07
ENERGIA	16,54
TRANSMISSAO	0,86
TRIBUTOS	6,24
Soma Demonstrativo	40,77

Apuração do ICMS					
Base de Cálculo(R\$)	40,77	Alíquota(%)	10,00%	Valor(R\$)	4,07

5D10 A5D5 71A8 C06B 5B5C 602B 8A1A 21DA

qualquer tempo, e receber compensação, em caso de sua violação.